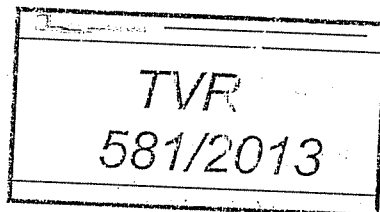


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 581, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio Menina do Atlântico FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;
- 2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;
- 3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;
- 4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;
- 5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;
- 6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;
- 8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;
- 9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;
- 10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;
- 11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;
- 12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;
- 13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;
- 14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a series of loops and a final horizontal stroke.

- 15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;
- 16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;
- 17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;
- 18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;
- 19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;
- 20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procopio – PR;
- 21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;
- 22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;
- 23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;
- 24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;
- 25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;
- 26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;
- 27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;
- 28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;
- 29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;
- 30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;
- 31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;
- 32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;
- 33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;
- 34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;



35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

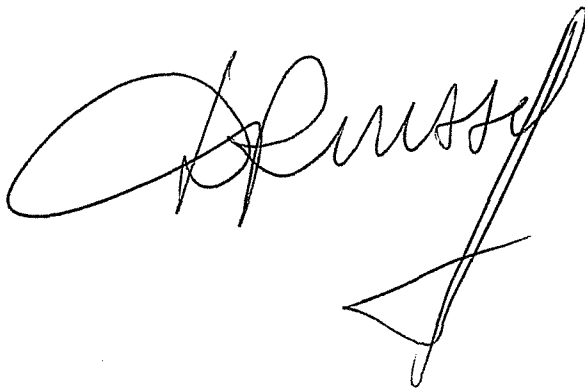
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

53000.043605/2007-36 (4)

SAG
PONT. 689/2010

RFM

14-08-11

RECEBUEMOS
05/08/11
049

EM nº. 523/2011 - MC

Brasília, 15 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.043605/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007.
2. A permissão foi deferida originariamente à Rádio Sul Atlântico Ltda, pela Portaria nº 287, de 25 de novembro de 1987, publicado no diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, autorizada a mudar sua razão social para Rádio Menina do Atlântico FM Ltda, pela Portaria nº 083, de 14 de abril de 1988, renovada pela Portaria nº 695, de 9 de maio de 2002 e referendado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

RECEBUEIRO
Nº 01.08/11/1049/

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
<u>18/08/2010</u>	
Seção <u>1</u>	Página <u>48</u>
<u>Noiva</u>	
Rubrica	

PORTARIA Nº 689 , DE 23 DE JULHO DE 2010.

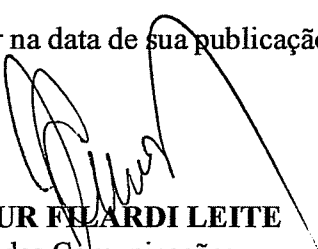
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043605/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada originariamente à Rádio Sul Atlântico Ltda., pela Portaria nº 287, de 25 de novembro de 1987, publicado no diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, autorizada a mudar sua razão social para **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.**, pela Portaria nº 083, de 14 de abril de 1988, renovada pela Portaria nº 695, de 9 de maio de 2002 e referendado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

Em. 656/mc



NT 1061/1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:	PROC: 53000.043605/2007 INTERESSADO: RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	
ASSUNTO:		CÓDIGO:
OUTROS DADOS:		

MOVIMENTAÇÕES

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/
02			/ /	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - OESTE E SUL

Despacho: 2.312 /2007

Referência.: Nº 53000.043605/2007
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de agosto de 2007.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em

10/08/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas

Admir

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043605/2007-36

SEAPASO

06/09/2007-10:13

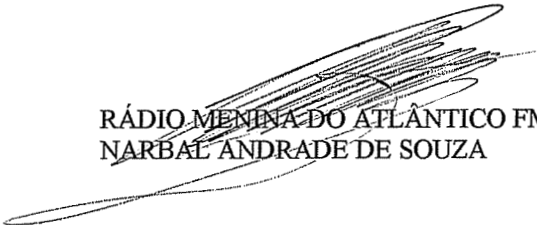
RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.947.131/0001-30, com sede à Avenida do Estado, 1555, na cidade de Balneário Camboriú, CEP 88330-000, estado de Santa Catarina, ora representada por seu diretor Sr. Narbal Andrade de Souza, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** lhe seja concedida a renovação da outorga para execução de Serviço de Radiodifusão em frequência modulada no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para outro decênio.

Termos em que,

E. Deferimento.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2007.


RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
NARBAL ANDRADE DE SOUZA

GAB/Deoc

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **REQUERIMENTO**
- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ADESÃO ÀS CLÁUSULAS DO DECRETO 88066**
- **DECLARAÇÃO REFERENTE AO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO 88066**
- **CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**
- **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIPAMENTOS**
- **CERTIDÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**
- **CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**
- **CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**
- **RELAÇÃO DA RAIS**
- **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA NO ÚLTIMO DECÊNIO**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS DE MESMO TIPO.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO E ADERIMOS ÀS CLÁUSULAS QUE PASSARÃO A REGULAR AS RELAÇÕES DESTA REQUERENTE COM O PODER CONCEDENTE NO NOVO PERÍODO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO, QUANDO ATENDIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a exploração do serviço, cuja concessão venha a ser renovada, reger-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, cumulativamente, com as cláusulas a seguir enumeradas, que a entidade conheceu e aceitou previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: a frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA: a concessionária deverá submeter-se ao caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão a ser renovado e, bem assim, da frequência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: a concessionária obrigará-se, no tocante à sua administração, a:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

c) ter sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargos de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

d) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

e) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para:

1 - modificar seus estatutos ou contrato social;

2 - transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: os programas de informação, divertimento, propaganda ou publicidade deverão estar subordinados às finalidades inerentes à radiodifusão.



CLÁUSULA SEXTA: a concessionária obrigará-se-á, na organização da programação, a:

a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

b) não transmitir programas que atentam contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário de sua programação diária o tempo destinado à publicidade comercial;

e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais;

exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações do Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para a divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso, excluídas as emissoras de televisão;

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocadas pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes a propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada, de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

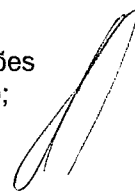
n) manter em dia os registros da programação.

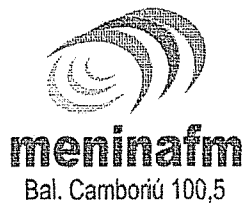
CLÁUSULA SÉTIMA: a concessionária obrigará-se-á, ainda, a:

a) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal, da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

c) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;



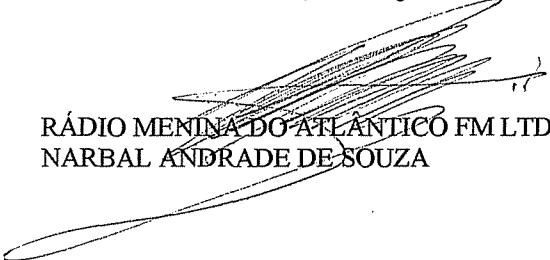


d) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existem ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

e) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando àquele órgão todas as informações que lhes forem solicitadas.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2007.



RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
NARBAL ANDRADE DE SOUZA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não infringimos as vedações impostas pelo § 5º do Artigo 220 da Constituição Federal ou do § 3º do Artigo 3º do Decreto 88066, que reza:

Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2007.



RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
NARBAL ANDRADE DE SOUZA



SERT/SC

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E
TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CNPJ 75.304.725/0001-72



Certificado de Quitação

*Certificamos que a Rádio Menina do Atlântico Ltda, estabelecida na Avenida do Estado, 1555 – Pioneiras – Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina CNPJ: 79.947.131/0001-30, está **Quite** com a **Contribuição Sindical** referente aos exercícios financeiros dos últimos 5 (cinco) anos, conforme registros contábeis.*

Florianópolis, 27 de julho de 2007.


Silvio Fortini
Executivo


Visto:
Gedeas Elza da Silva
Secretária



Equipamento: LT- 10KW-FMV

EXAME FINAL DE TRANSMISSOR DE FM

Cliente: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda.
Endereço: Camboriú – SC.

Fabricante: Lys Electronic Ltda.
Endereço: Rua Saturno, 45 – Vigário Geral
Rio de Janeiro – RJ

Produto: LT-10KW-FMV 10.000-E

Função do transmissor: Principal/Auxiliar

Testes Finais:

- Data: 03/05/2007
- Local: Balneário Camboriú SC
- Endereço: Morro da Barra - Praia das Laranjeiras

Norma Técnica de Referência:

RESOLUÇÃO N.º 67, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998
REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORA DE
RÁDIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODU
LADA

Código ANATEL: 0578-03-0328

DATA: dezembro de 2005

FOLHA DE MEDIÇÕES LT-10KW-FMV

CLIENTE:..... Rádio Menina Tropical
FREQUÊNCIA:..... 100,5 MHz
N.º DE SÉRIE:..... 190636
POTÊNCIA NOMIONAL:.... 10,0KW
TENSÃO:..... 220Vac

1) EXCITADOR DE FM 5W (1002)

ÁUDIO 100% = 100% de Mod. C/+10 dBm/400Hz

I: 1,4A
V: 24Vcc
PR: 2 %
PD: 18%

2) PAINEL DE MEDIÇÃO (065-12430)

FIL: 5,8V
TEMP: 56° C
VG1: -280V
VG2: 740V
IG1: 41mA
IG2: 60mA
IP: 1,9A
A.T: 6,2KV
PD: 10,0KW
PR: 0,03KW

3) AMPLIFICADOR 250W-FM (065-15871)

PD: 75% = 180W
PR: 4%
I: 5,5A
V: 42V

4) HORÍMETRO: 3069561

Amostra RF +20dBm = 1,4RMS



Equipamento: LT- 10KW-FMV

CARACTERISTICAS GERAIS

- a) Freqüências nominais
 de operação 100,5 MHz
 do cristal 4,0 MHz
- b) Potência nominal de saída
 Plena: 10,0K W
 Reduzida: - W
- c) Tensão nominal de alimentação: 220Vac/60Hz/Trifásico
- d) Tipo de modulação FREQUÊNCIA MODULADA EM ESTÉREO
- e) Faixa nominal de áudio freqüência 30 a 15000Hz
- f) Impedância de carga RF..... 50 ohms

MEDICÕES EXECUTADAS

A) Freqüência

(sub-item 9.4.5.1)

- a) Variações de freqüência com temperatura:
 - temperatura ambiente: 25° C
 - após duas horas de funcionamento:..... 100500220 Hz

- b) Variação de freqüência com a tensão de alimentação:

Vca	(Hz)	(%)
+15% 253V	100500220	0,00022564
Nominal 220V	100500220	0,00022564
-15% 178V	100500220	0,00022564

- c) Variação total de freqüência:..... 220 Hz

INSTRUMENTAL USADO:

- Freqüencímetro Leader LCD-824S
- Transformador Ajustador de Voltagem
- Variatlas S-2500-2

Equipamento: LT- 10KW-FMV

B) resposta de áudio frequência e distorção harmônica em transmissão monofônica, conforme (sub-item 9.4.5.2 e 9.4.5.3)

OBS: Nível de entrada de áudio para 100% de modulação com 400Hz @ (10dBm) N/A

	ÍNDICE DE MODULAÇÃO					
	25%		50%		100%	
Freq Hz	Nível (dB)	TDH (%)	Nível (dB)	TDH (%)	Nível (dB)	TDH (%)
50						
100						
400						
1000						
5000						
7500						
10000						
15000						

INSTRUMENTAL USADO:

- Monitor de FM QEI 691
- Gerador de Áudio Leader LAG-126-S
- Medidor de Distorção Leader LDM 171

C) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em transmissão estereofônica, conforme (sub-item 9.4.5.2 e 9.4.5.3)

CANAL DIREITO

	ÍNDICE DE MODULAÇÃO					
	25%		50%		90%	
Freq Hz	(dB) Nível	(%) Dist.	(dB) Nível	(%) Dist.	(dB) Nível	(%) Dist.
50	-0,9	0,62	+5,1	0,41	+10,2	0,44
100	-0,9	0,48	+5,1	0,30	+10,2	0,44
400	-1,1	0,46	+4,9	0,24	+10,0	0,49
1000	-1,7	0,24	+4,3	0,22	+9,4	0,36
5000	-8,7	0,30	-2,7	0,18	+2,4	0,17
7500	-12,3	0,60	-6,3	0,24	-1,2	0,22
10000	-14,8	0,70	-8,8	0,39	-3,7	0,22
15000	-17,8	0,90	-11,8	0,83	-6,7	0,58



Equipamento: LT- 10KW-FMV

CANAL ESQUERDO

Freq Hz	ÍNDICE DE MODULAÇÃO					
	25%		50%		90%	
	(dB) Nível	(%) Dist.	(dB) Nível	(%) Dist.	(dB) Nível	(%) Dist.
50	-0,9	0,64	+5,1	0,45	+10,2	0,45
100	-0,9	0,49	+5,1	0,32	+10,2	0,46
400	-1,1	0,48	+4,9	0,25	+10,0	0,48
1000	-1,7	0,26	+4,3	0,22	+9,4	0,37
5000	-8,7	0,30	-2,7	0,19	+2,4	0,20
7500	-12,3	0,61	-6,3	0,24	-1,2	0,23
10000	-14,8	0,67	-8,8	0,40	-3,7	0,23
15000	-17,8	0,92	-11,8	0,84	-6,7	0,54

D) Nível de ruído da portadora de FM
(100% modulação com 400Hz e de-ênfase de 75us) -63 dB
(sub-ítem 9.4.5.4)

E) Nível de ruído da portadora de AM (100% modulação em amplitude).. -67 dB
(sub-ítem 9.4.5.5)

F) Atenuação de harmônicos e espúrios:
(sub-ítem 9.4.5.6)

FREQÜÊNCIA	PLENA POTÊNCIA	POTÊNCIA REDUZIDA
Fo +/- 120KHz a Fo +/- 240Hz (sub-ítem 7.2.1.e)	-90dB	
Fo +/- 240KHz a Fo +/- 600Hz (sub-ítem 7.2.1.f)	-90dB	
2º Harmônico: (sub-ítem 7.2.1.g)	-85dB	
3º Harmônico: (sub-ítem 7.2.1.g)	-84dB	
4º Harmônico: (sub-ítem 7.2.1.g)	<-90dB	
5º Harmônico: (sub-ítem 7.2.1.g)	-90dB	



Equipamento: LT- 10KW-FMV

G) Resposta do Filtro passa-baixo de 15 KHz
(sub-ítem 7.2.1.2.c)

Atenuação de 50Hz a 14000Hz	0,0dB
Atenuação de 15000Hz	-025dB
Atenuação de 16000Hz	-1,25dB
Atenuação de 17000Hz	-8,15dB
Atenuação de 18000Hz	-18,20dB
Atenuação de 19000Hz	-53,00dB

INTRUMENTAL USADO

P / itens C,D, E, F,G:

- Monitor de FM QEI 691
- Gerador de Áudio Leader LAG 126-S
- Monitor de Distorção Leader LDM 171
- Monitor Estéreo QEI 691
- Analisador de Spectrum HP 8559A
- Wattímetro Bird 4712
- Carga Bird 8746

OBSERVAÇÃO VISUAL DO TRANSMISSOR:

a) Plaquetas de identificação, conforme
(sub-ítem 9.4.8.1)

- | | |
|-----------------------|----------------------|
| • Fabricante: | Lys Electronic Ltda. |
| • Modelo: | LT-10KW-FMV |
| • Data de Fabricação: | 10/91 |
| • N.º de Série: | 190636 |
| • Potência Nominal: | 10,0KW |
| • Frequência: | 100,5 MHz |
| • Consumo: | 14.560VA |
| • Homologação: | 0578-03-0328 |



Equipamento: LT- 10KW-FMV

b) Medidores de Estágio Final de RF, conforme:
(sub-ítem 9.4.8.2)

- Potência aplicada sobre carga Bird 8746
- Leitura feita com Wattmetro Bird 4712

MEDIDOR		POT. PLENA	POT. REDUZIDA	ESCALA
POTÊNCIA DIRETA	PD	10KW		20KW
POTÊNCIA REFLETIDA	PR	0,03KW		2,0KW
CORRENTE DE PLACA	IP	1,9		7A
FILAMENTO	FIL	5,8		10V
TENSÃO DE GRADE 1	VG1	-280		1000V
CORRENTE DE GRADE 1	IG1	41mA		300mA
TENSÃO DE GRADE 2	VG2	740V		1000V
CORRENTE DE GRADE 2	IG2	60mA		300mA
TEMPERATURA	TEMP	56°C		150°C
ALTA TENSÃO	AT	6,2KV		10KV
HORÍMETRO		30.695,61		H

EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF . para:
(sub-ítem 9.4.8.3)

- a) Modulação - Sim
- b) Frequência - Sim

EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL, conforme:
(sub-ítem 9.4.8.4)

- De descarga de capacitores através de resistores de sangria – Sim
- De interruptores de segurança através de interlock nas portas e acesso á fonte de alta tensão – Sim
- Gabinetes metálicos encerrando completamente o transmissor com aterramento – Sim
- Dispositivos para ajustes e sintonia com toda as portas e tampas fechadas - Sim



Equipamento: LT- 10KW-FMV

EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR
(sub-ítem 9.4.8.5)

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

A fonte de alimentação de alta tensão em presença de sobrecorrente inicia um processo de desligamento rápido. O sensor de corrente colocado no cabo de retorno da alta tensão informa ao comando esta condição. O comando imediatamente desliga o contactor de AC no primário do transformador de alta tensão e simultaneamente desliga os circuitos de excitação de RF.

O comando atua da mesma forma quando algum interlock muda de posição, ou quando é detectada uma falha no sistema de refrigeração forçada do transmissor.

b) Proteção contra falta de ventilação adequada, acionada por sensor térmico.



Equipamento: LT- 10KW-FMV

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA, conforme:

(Sub-ítem 9.4.6)

1) Gerador de estéreo conforme:

(Sub-ítem 9.4.6.1)

a) Fabricante Lys Electronic Ltda.

b) Modelo 1087

2) Medições conforme:

(Sub-ítem 9.4.2)

2.1) Frequência de subportadora piloto, conforme:

(Sub-ítem 9.4.6.2.1)

a) medida 19001 Hz

c) variações máximas da frequência em 60 minutos de funcionamento

na temperatura ambiente 1 Hz

2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto, conforme:

(Sub-ítem 9.4.6.2.2) 10 %

2.3) Separação estereofônica / diafônica, conforme:

(Sub-ítem 9.4.6.2.3 e 9.4.6.2.4)

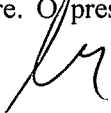
Freq. Hz	Mod. %	(dB) Esq.	(dB) Dir.	(dB) E+D/E-D	(dB) E+D/E+D
50	90	45	45	55	49
100	90	45	45	55	49
400	90	56	56	56	55
1000	90	54	55	56	55
2500	90	54	55	54	52
5000	90	55	55	54	52
7500	90	50	50	50	52
10000	90	52	50	49	50
12500	90	50	49	48	47
15000	90	43	45	48	47

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

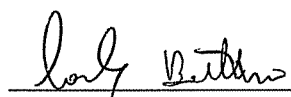
(Sub-ítem 9.4.7) Não se aplica

Equipamento: LT- 10KW-FMV

DECLARAÇÃO DO PROFICIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de onze folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  , de que faço uso.”

Rio de janeiro, 03 de Maio de 2007.



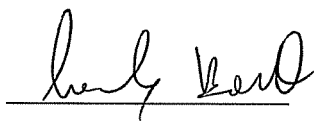
CARLOS BOTTINO
CREA n.º 90-1-02092-4
CPF n.º 749.582.247-34

Equipamento: LT- 10KW-FMV

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o serviço de Rádiodifusão Sonora em frequência modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2007.



CARLOS BOTTINO
CREA n.º 90-1-02092-4
CPF n.º 749.582.247-34

Pagamento de boletos bancários e títulos

27/07/2007 - BANCO DO BRASIL - 16:28:38
018300183 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: JAMES A N SILVA *
AGENCIA: 0183-X CONTA: 55.499-5

BANCO DO BRASIL

00192407468000100000102183018213635850000002900
NR. DOCUMENTO 72.701
NOSSO NUMERO 10000002183018
CONVENIO 00240748

CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA A
AGENCIA/COD. CEDENTE 1769/00260345
DATA DE VENCIMENTO 01/08/2007
DATA DO PAGAMENTO 27/07/2007
VALOR DO DOCUMENTO 29,00
VALOR COBRADO 29,00

NR.AUTENTICACAO D.356.03C.22D.56C.425

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00192.40746 80001 000001 02183.018213 6 35850000002900

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					01/08/2007	
Cedente					Agência/Código do cedente	
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA					1769-8/260345-4	
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.	Nosso Número	
27/07/2007	00010000002183018	R\$	N	27/07/2007	00010000002183018	
Uso do Banco/Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do documento	
0.000.000-0/00240748	018	R\$	0001	29,00	29,00	
Instruções Registro de pagamento da ART IN00099423					27	(-) Desconto / Abatimento
					19	(-) Outras deduções
					35	(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Sacado
CARLOS BOTTINO
R JUNQUEIRA FREIRE 470 101
RIO DE JANEIRO-RJ-20770210
Sacador/Avalista

Cód. baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

pagar - sua conta

pagar - gerenciador financeiro

voltar

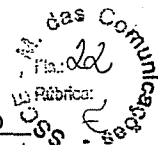
imprimir



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2206-9662 - Fax:(21)2518-0669 - TELECREA:(21)2518-0550 - http://www.crea-rj.org.br

**ART**

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN00099423

3ª Via - CONTRATANTE

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: AUTO LANCAMENTO		Tipo: PRINCIPAL	
		Nº:		Nº da ART principal:	

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: 1990102092		Nome do profissional: CARLOS BOTTINO			
	Há Prof. Co-Responsável? Não		Há Profissional de Empresa Vinculada? Não		Código Entidade de Classe Sindicato dos Engenheiros do Estado do RJ	
	Nº do registro da empresa:		Nome da Empresa:			

CONTRATANTE	Nome do Contratante: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA					
	Endereço: AV AVENIDA DO ESTADO				Nº 1555	Complemento
	Bairro: BALNEÁRIO CAMBORIÚ		Município: B CAMBORIU		UF: SC	CEP: 88331900

Nº do Contrato:		Ramo: 2101	Ativ. Técnicas Res.: 36 12		Especif. da Ativ.: 67	Complemento, da Ativ.: 60	
Quantificação 10000,00 W	Nº Pavtº	Data início 03/05/2007	Prazo do Contrato Determinado 1 dia(s)		NºH.H./J.T. 8HH	Valor cont./Honorários 390,00	Salário
Descrição/Informações Complementares:							

CONTRATO	Endereço: MOR MORRO DA BARRA				Nº S/N	Complemento
	Bairro: PRAIA DAS LARANJAS		Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 88331900

ASS	Data 27/07/2007	Profissional Contratado <i>Carlos Bottino</i>	Contratante <i>X</i>

Esta ART só é válida, assinada e paga

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 025992007-20025010

OME: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
NPJ: 79.947.131/0001-30

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS E RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER PURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSAS, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO CNSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 26/07/2007.
VALIDA ATE 22/01/2008.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79947131/0001-30

Razão Social: RADIO MENINA ATLANTICO FM LTDA

Endereço: AV DO ESTADO 1555 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC /
88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2007 a 18/08/2007

Certificação Número: 2007072013101508738559

Informação obtida em 24/07/2007, às 11:05:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA**
CNPJ/CPF: **79.947.131/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	70140043715327
Data Emissão:	25-07-2007 09:25:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05):	21-01-2008 09:25:39

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
CNPJ: 79.947.131/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:20:48 do dia 16/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2007.

Código de controle da certidão: **7ABF.D09C.63B2.05B1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

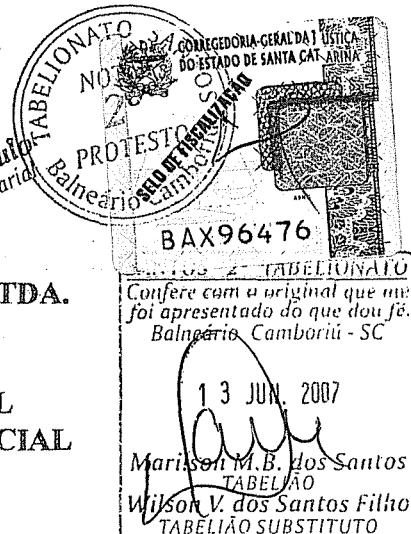
PAGAMENTO EFETUADO EM 20/04/2007 NO BANCO BRADESCO.

Observações PGFN:

Créditos tributários com exigibilidade suspensa em razão de parcelamento extraordinário da MP 303/06.



Liziane de Paula
Escrevente Notarial



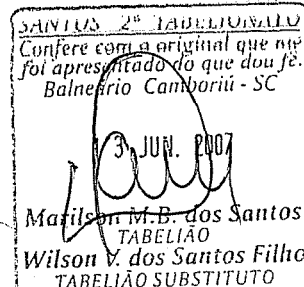
RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
NIRE 4220094797
C.G.C. 79.947.131/0001-30
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALDEZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.322.734/0001-97, estabelecida à Avenida do Estado nº 1.555, na cidade de Balneário Camboriú - SC, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0192703.3 de 29/11/1994 neste ato representada por seu sócio administrador **NARBAL BUSATO DE SOUZA**, **NARBAL ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, natural da cidade de Lages /SC, nascido em 26 de junho de 1945, casado com regime comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado a Avenida Atlântica nº 4245 aptº 1501, Bairro Barra, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, portador da carteira de identidade OAB/SC 1.805, inscrito no CPF sob nº 006.121.549-04; **CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA**, brasileira, natural da cidade de Rio do Sul/SC, nascida em 02 de outubro de 1949, casada com regime comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada a Avenida Atlântica nº 4245 aptº 1501, Bairro Barra, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, portadora da carteira de identidade nº 4/R 124.076 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 607.277.809-72 e **NARBAL BUSATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, com regime parcial de bens, natural de Itajaí/SC, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.552.728 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 817.717.209-30, residente e domiciliado a Avenida Atlântica 4245 aptº 801, na cidade de Balneário Camboriú, CEP 88.330-000, estado de Santa Catarina e **ARLETE BUZZI SILVA**, brasileira, natural de Lages/SC, casada com comunhão universal de bens, contabilista, portadora da carteira de identidade nº 4/R 1.501.454 SSP/SC, inscrita no C.P.F. sob nº 501.169.249-34, residente e domiciliada à Rua 2.101 nº 365, apto.504, na cidade de Balneário Camboriú - SC, únicos sócios da **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.**, empresa com sede à Av. do Estado nº 1.555, cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0094797 de 29/04/87, com primeira alteração contratual sob nº 94.797.1.88 de 15/03/88, segunda alteração contratual sob nº 94.797.9.92 de 22/01/92, terceira alteração sob nº 422.0094797.9 de 06/12/94, quarta alteração sob nº 422.0094797.9 de 02/09/96 e quinta alteração sob nº 42200947979 em 03/12/96, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social, conforme segue:

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
NIRE 4220094797
C.G.C. 79.947.131/0001-30
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob nome empresarial de **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.**, com sede à Avenida do Estado nº 1.555, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é a exploração dos serviços de radiodifusão.



CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/04/1987.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

ALDEZA ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$	45.000,00
NARBAL ANDRADE DE SOUZA	R\$	37.380,00
NARBAL BUSATO DE SOUZA	R\$	37.380,00
CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA	R\$	22.505,00
ARLETE BUZZI SILVA	R\$	7.735,00



CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não estão sujeitas as execuções por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas representativas do capital social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, e pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, podendo pessoa jurídica participar da sociedade até o limite de 30 % (trinta por cento) do capital.

Parágrafo 1º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

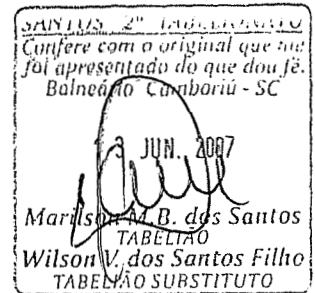
Parágrafo 2º - O sócio que desejar retirar-se, transferir parte ou a totalidade de suas quotas, deverá discriminar o preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios, num prazo de 60 (sessenta) dias, exerçam o direito de preferência.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, observado previamente a anuência expressa do órgão concedente, para que o ato possa ter os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de capital, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por tempo indeterminado por diretoria composta por 3 (três) sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, podendo outorgar poderes a terceiros, devendo os instrumentos de mandato ter prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A diretoria será composta pelo Diretor Presidente **NARBAL ANDRADE DE SOUZA**, pelo Diretor Administrativo **NARBAL BUSATO DE SOUZA** e pela Diretora Social, **ARLETE BUZZI SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O uso da firma será feita pelo Diretor Presidente, que poderá individualmente assinar todos os documentos relativos a negociações da sociedade, e pelo Diretor Administrativo que assinarão sempre em conjunto, ou com procurador devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os diretores da sociedade perceberão pelos serviços que prestarem, mensalmente, a título de retirada e pró-labore, quantia fixada de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores, ou ainda o representante legal nomeado, sub-rogado nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdição, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o respectivo quinhão, por um dentre os demais sócios, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica, e observada a anuência prévia do órgão concedente, para que sua admissão esteja revestida de todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos desejados e legais.

Balneário Camboriú, 18 de Dezembro de 2003.

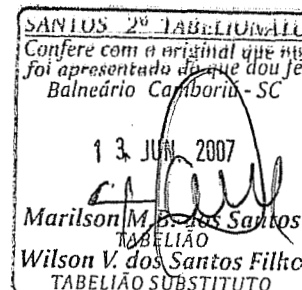

ALDEZA ADM.E PARTICIPAÇÕES LTDA


NARBAL ANDRADE DE SOUZA

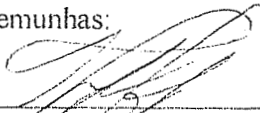

CLARICE M. BUSATO DE SOUZA

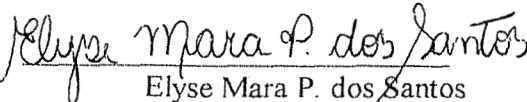

NARBAL BUSATO DE SOUZA


ARLETE BUZZI SILVA

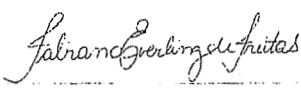


Testemunhas:


Flávio R.F. Nogueira
C.I. 7.022.728.419 SSP/RS


Elyse Mara P. dos Santos
C.I. 3.308.850-0 SSP/SC

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2004
SOB Nº: 20041700538
Protocolo: 04/170053-8
Empresa: 42 2 0094797 9
RADIO MENTINA DO ATLANTICO FM LTDA

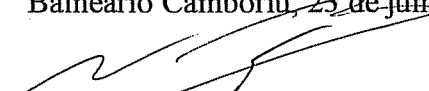

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO

ALDEZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.322.734/0001-97, com sede à Avenida do Estado, 1555, na cidade de Balneário Camboriú – SC, cep 88331.900, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0192703.3 de 29/11/1994, ora representada por seu administrador Sr. **NARBAL BUSATO DE SOUZA**; **NARBAL ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº OAB/SC 1.805, inscrito no CPF sob nº 006.121.549-04, residente e domiciliado a Avenida do Estado nº 1555 - Bairro Pioneiros - Balneário Camboriú/SC; **NARBAL BUSATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2.552.728 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 817.717.209-30, residente e domiciliado à Avenida do Estado nº 1555 - Bairro Pioneiros - Balneário Camboriú/SC; **CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 124.076-5 – SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 607.277.809-72, residente e domiciliada a Avenida do Estado nº 1555 - Bairro Pioneiros - Balneário Camboriú/SC; e **ARLETE BUZZI SILVA**, brasileira natural de Lages, casada com comunhão universal de bens, contabilista, portadora da carteira de identidade nº 4/R 1.501.454 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 501.169.249-34, residente e domiciliada à Rua 2.101, 365 – Apto. 504 na cidade de Balneário Camboriú – SC, **DECLARAM** que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2007.


ALDEZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA..
NARBAL BUSATO DE SOUZA


NARBAL ANDRADE DE SOUZA


NARBAL BUSATO DE SOUZA


CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA


ARLETE BUZZI SILVA



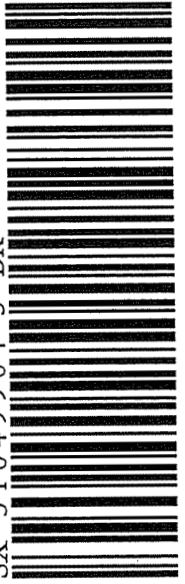
AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPTO. DE OUTORGA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo R, Ala Oeste - Sala 300
70044-900 - BRASÍLIA - DF

02
X
1205
09/07/07

AR



SX 31049904 5 BR



AND

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
Avenida do Estado, 1555
88331-900 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX®

M

SEDEX

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº : 53000.043605/2007 LOCALIDADE : BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC

INTERESSADA: RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.

TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO (X) PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim (X) Não ()	7
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ()	23
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim (X) Não ()	24
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim () Não (X)	
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (X) Não ()	25
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (X) Não ()	26
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	26
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim (X) Não ()	27-34
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, <u>cópia atualizada do estatuto.</u>	Sim (X) Não ()	35-38
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não ()	4-6, 7
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (X) Não ()	2
Tempestiva?	Sim (x) Não ()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (X) Não ()	9-19
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim (X) Não ()	20-22
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim () Não (X)	
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim (X) Não ()	8
Vistoria da ANATEL;	Sim () Não (X)	
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim () Não ()	XXX
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim (x) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim (x) Não ()	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo : NARBAL ANDRADE DE SOUZA - DIRETOR

Analista: RMFS/COSMS

Data: 01/10/2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 4.220 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 08 de 10 de 2007.

Ao Senhor,
NARBAL ANDRADE DE SOUZA.
Diretor da RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA.
Av. do Estado, nº 1555.
CEP: 88330-000 Camboriú / SC

Ref. Processo nº 53000.043605/2007

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados;
- c) Cópia da alteração contratual devidamente arquivada na repartição competente, para comprovação dos atos decorrentes da autorização contida na Portaria nº 203, de 21 de novembro de 2000, objeto do processo nº 29106001356/1991, expedida através da Delegacia Interina do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, cópia anexa.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Min. das Comunicações
Fls.: 43
Rúbrica:
CSO

Portaria nº 203, de 21 de novembro de 2000

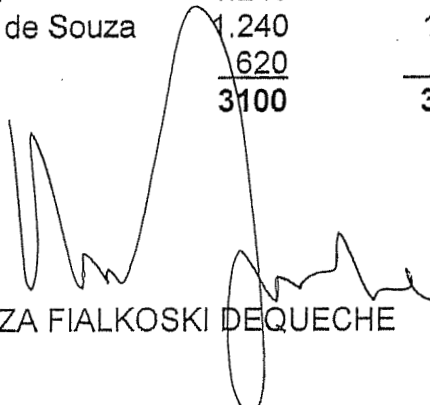
A DELEGADA INTERINA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SSR nº 001, de 26 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de junho subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106001356/91,

RESOLVE

I – Homologar a alteração do ato constitutivo da RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA., executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que tratou da consolidação do contrato social e adequação ao novo Sistema Monetário Nacional e aumento do seu capital social para R\$3.100,00, efetivado de acordo com o previsto pela Portaria – MC nº 441, de 08 de abril de 1976.

II – Em consequência, o capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Narbal Andrade de Souza	1.240	1.240,00
Clarice Margarida Busato de Souza	1.240	1.240,00
Ariete Buzzi Silva	<u>620</u>	<u>620,00</u>
TOTAL	3100	3.100,00


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

Min. das Comunicações
Fls.: 44
L. Rubrica: E

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

DESPACHO Nº 2.913 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 08 de 10 de 2007.

AO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS-CGEO

Ref.: Processo nº 53000.043605/2007 (apensado nº)

Interessada: RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.

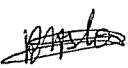
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga, período de 02/12/2007 a 02/12/2017.

Serviço: Radiodifusão sonora em frequência modulada.

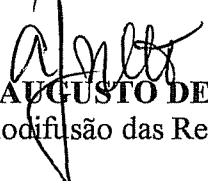
Localidade: Balneário Camboriú / SC

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida a Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART, (fls. 9-22), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.

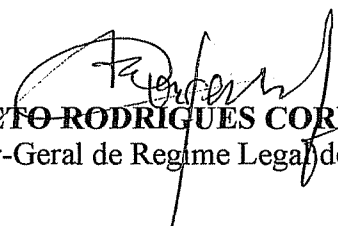

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS

Advogada


ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 03/10/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2007.

Ilustríssimo Senhor
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo “B” - Ala Oeste – Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061052/2007-01

SEAPAS/SC

29/10/2007-09:40

Ref.: Ofício nº 4220/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Senhor Coordenador

53000.04360507

Junto à presente estamos encaminhando os seguintes documentos:

112

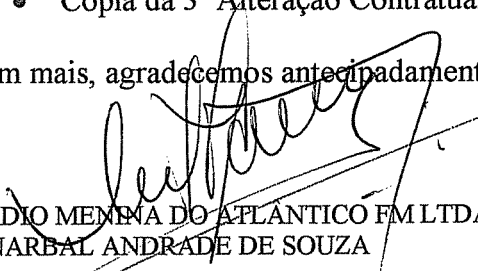
213

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado DE Quitação de Contribuição Sindical;
- Cópia da 3ª Alteração Contratual.

Lx: 0027

27

Sem mais, agradecemos antecipadamente.


RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
p/NARBAL ANDRADE DE SOUZA

EMB
2007



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF
TEL.: (61) 311-6453 - FAX: 311-6617

Ofício nº 4.220 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 08 de 10 de 2007.

Ao Senhor,
NARBAL ANDRADE DE SOUZA,
Diretor da RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA.
Av. do Estado, nº 1555.
CEP: 88330-000 Camboriú / SC

Ref. Processo nº 53000.043605/2007

Prezado Senhor,

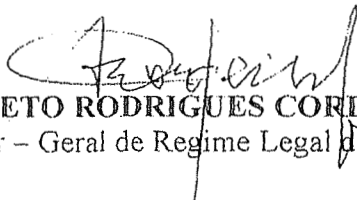
Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados;
- c) Cópia da alteração contratual devidamente arquivada na repartição competente, para comprovação dos atos decorrentes da autorização contida na Portaria nº 203, de 21 de novembro de 2000, objeto do processo nº 29106001356/1991, expedida através da Delegacia Interina do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, cópia anexa.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Regime Legal de Outorgas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Portaria nº 203, de 21 de novembro de 2000

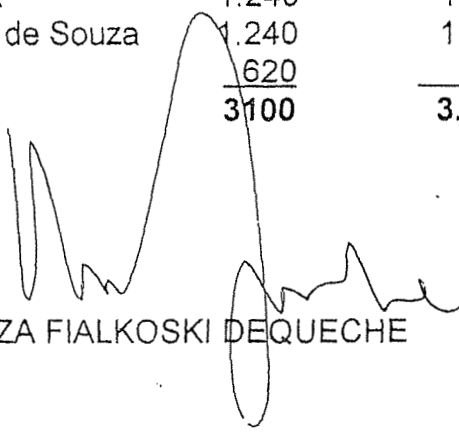
A DELEGADA INTERINA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SSR nº 001, de 26 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de junho subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106001356/91,

RESOLVE

I – Homologar a alteração do ato constitutivo da RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA., executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que tratou da consolidação do contrato social e adequação ao novo Sistema Monetário Nacional e aumento do seu capital social para R\$3.100,00, efetivado de acordo com o previsto pela Portaria – MC nº 441, de 08 de abril de 1976.

II – Em consequência, o capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Narbal Andrade de Souza	1.240	1.240,00
Clarice Margarida Busato de Souza	1.240	1.240,00
Arlete Buzzi Silva	<u>620</u>	<u>620,00</u>
TOTAL	3100	3.100,00


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Fazenda

CNDM
CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 2410/2007

Processo Administrativo Nº 16357/2007

Data: 25/09/2007

Requerente: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

Identificação do Contribuinte

Nome: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

3713

Endereço: AV DO ESTADO, 1555

Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

UF: SC

CEP: 88.330-000

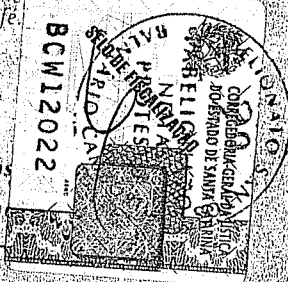
CNPJ ou CPF: 79.947.131/0001-30

Finalidade da Certidão

Finalidade: Documentação Propria

Observações:

SANTOS 2º TABELIONATO
Confere com o original que me
foi apresentado do que dou fé.
Balneário Camboriú, SC
28 SET 2007
Maurício M.B. dos Santos
TABELÃO
Wilson V. dos Santos Filho
TABELÃO SUBSTITUTO



Liziane de Paulo
Escrevente Notarial

CERTIFICO que, inexistindo débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvada a PMBC o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Lindamir L. Spengler
Matrícula 15706
Assinatura e Carimbo

Janaine Maria Luchini
DIRETORA
Assinatura e Carimbo

Atendente: LINDAMIR LANZANAST SPENGLER
Secretaria: 14006

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria Municipal da Fazenda



Alvará 2007

Licença para localização e Funcionamento

CNPJ/CPF: 79.947.131/0001-30

Concedido a

RADIO MENINA DO ATLANTICO FM L
TDA

Para se estabelecer na

AV DO ESTADO, 1555-

Atividades

SERVICO DE RADIODIFUSAO

Data Inicio Atividade	Inscrição Municipal	Data de Emissão	Validade
27/01/1989	3713	15/01/2007	31/12/2007

Observação

É OBRIGATORIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM

LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM A T.L.L. ANEXA E AUTENTICADA

Maria E. Lucchelli
Secretaria Municipal da Fazenda
Agente de Tributos

[Signature]
Secretário da Fazenda

Disk Denúncia: 9963 0505

RECIBO DO SACADO

ITAÚ |341-7|

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

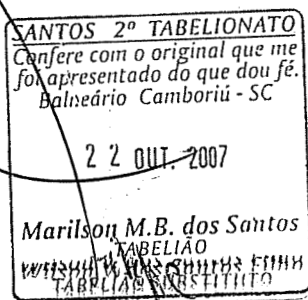
Exercício	2007	Número Cadastro	3713
Atividade Principal	SERVICO DE RADIODIFUSAO		
Tipo Dívida	TAXA DE LICENCA E LO	Emissão	4/01/2007
Parcela	UNICA	Vencimento	31/01/2007
		Código Cedente	1412/50000-9
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)			
TLL	766,47		
Taxa de Expediente	2,00		
TOTAL	768,47		
ESTA GUIA NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ			
Sacado	RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA		
Nosso Número	175/10095969-2	Valor do Documento	768,47
		RS	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Certificado de Quitação

Certificamos que a Rádio Menina do Atlântico Ltda, estabelecida na Avenida do Estado, 1555 – Pioneiras – Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina CNPJ: 79.947.131/0001-30, está Quite com a Contribuição Sindical referente aos exercícios financeiros dos últimos 5 (cinco) anos, conforme registros contábeis.

Florianópolis, 27 de julho de 2007.



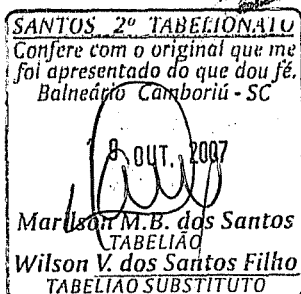
Silvio Fortini
Executivo

Filipe Leonardo de Andrade
Escrivente Notarial

Géssica Elza da Silva
Visto:
Géssica Elza da Silva
Secretária



Liziane de Paulo
Escrevente Notarial



RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA

C.G.C. 79.947.131/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NARBAL ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 006.121.549-04, portador da Cédula de Identidade nº OAB/SC 1.805; **CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 607.277.809-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4/R 124.176 SSI/SC, ambos residentes e domiciliados à Avenida Brasil, 855, na cidade de Balneário Camboriú-SC; **ARLETE BUZZI SILVA**, brasileira, casada, contabilista, inscrita no CPF sob nº 501.169.249-34, portadora da Cédula de Identidade nº 4/R 1.501.454 SSI/SC, residente e domiciliada à Rua 1401, nº 531 apto 301, em Balneário Camboriú-SC. Únicos sócios da Firma **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA**, registrada na Junta do Comércio do Estado de Santa Catarina sob nº 4220094797 de 29/04/87, 94.797.1.88 de 15/03/88 e 94.797.9.92 em 22/01/92, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - Tendo em vista a mudança do padrão monetário do país, procede-se o grupamento de 2.750.000 (duas milhões setecenta e cinquenta mil) quotas que representarão R\$ 1,00 (hum real) e aumenta-se o capital social para R\$ 3.100,00 (tres mil e cem reais) representados por 3.100 (tres mil e cem) quotas, distribuídas aos sócios, proporcionalmente às quotas possuídas.

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e suas alterações, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Assim, resolvem os sócios consolidar o contrato social da empresa, conforme segue:

RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA

C.G.C. 79.947.131/0001-30

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA**, com sede a Avenida Atlântica, 4450, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/04/87.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 3.100,00 (tres mil e cem reais) dividido em 3.100 (tres mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Arlete

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

a) NARBAL ANDRADE DE SOUZA	R\$ 1.240,00
b) CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA	R\$ 1.240,00
c) ARLETE BUZZI SILVA	R\$ 620,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

Parágrafo único: As quotas sociais e todos os direitos à elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não estão sujeitas a execução, por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA 6ª - As quotas representativas do capital social, pertencerão na sua totalidade, a brasileiros natos, e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, de prévia autorização do órgão concedente.

Parágrafo único: As deliberações sociais, serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 7ª - O exercício social coincidirá com ano civil, devendo a 31 de dezembro ser levantado balanço geral da sociedade, obedecidas as legislações e técnicas pertinentes, sendo os resultados atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas possuídas, podendo os lucros ficarem em conta de reservas para posterior destinação.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade será administrada por tempo indeterminado por uma diretoria composta por 2 (dois) sócios, que terão individualmente plenos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, e para gestão dos negócios sociais, podendo ainda outorgar poderes a terceiros, devendo os instrumentos de mandato terem prazo determinado.

Parágrafo primeiro: A diretoria será composta pelo Diretor Presidente NARBAL ANDRADE DE SOUZA e pelo Diretor Administrativo ARLETE BUZZI SILVA.

Parágrafo segundo: Apenas os sócios nos cargos de direção terão direito a retiradas a títulos de "pro-labore", que será fixado com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários, que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras em favor de terceiros.

CLÁUSULA 10ª - O sócio que desejar retirar-se, transferir parte ou a totalidade de suas quotas, deverá notificar a sociedade, por escrito, discriminando o preço, prazo e forma do pagamento, para que os demais sócios, até o prazo de 60 (sessenta) dias, exerçam o direito de preferência.

Liziane de Paulo
Escritora Notarial

SANTOS 2ª TABELIONATO
Confere com o original que me
foi apresentado do que dou fé.
Balneário Camboriú - SC

19 OUT. 2007

Marilson M. B. dos Santos
TABELIÃO
Wilson V. dos Santos Filho
TABELIÃO SUBSTITUTO



Parágrafo único: Decorrido o prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, observado previamente a anuência expressa do órgão concedente, para que o ato possa ter os efeitos legais.

CLÁUSULA 11ª - O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores ou ainda o representante legal nomeado, subrogado nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdição, podendo nela se fazer representar, enquanto indevido o respectivo quinhão por um dentre os demais sócios, devidamente credenciado pelos demais.

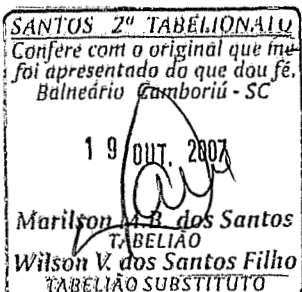
Parágrafo único: Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica, e observada a anuência prévia do órgão concedente, para que sua admissão esteja revestida de todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 12ª - Nos termos a Portaria nº 04 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 10/07/80, os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

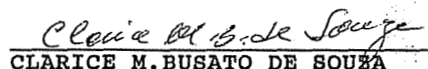
CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dissídio que eventualmente surja entre as partes contratantes.

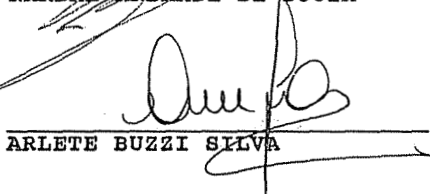
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Balneário Camboriú, 24 de outubro de 1994.

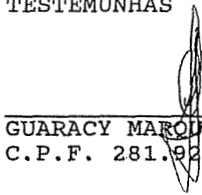


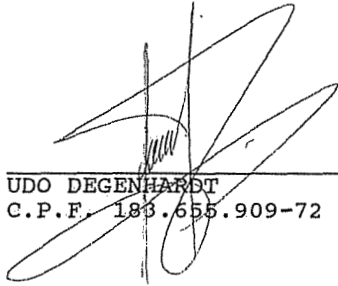

NARBAL ANDRADE DE SOUZA


CLARICE M. BUSATO DE SOUZA


ARLETE BUZZI SILVA

TESTEMUNHAS

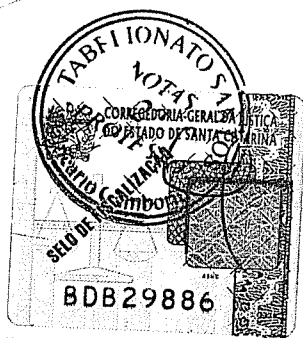

GUARACY MARQUES ROSA
C.P.F. 281.926.130-20


UDO DEGENHARDT
C.P.F. 183.655.909-72

Liziane de Paulo
Ferrente Notarial

M. das Comunicações
Fl. 54
L. 1000

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

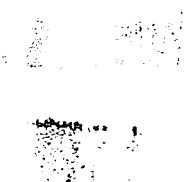
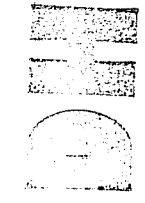
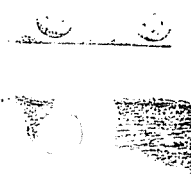
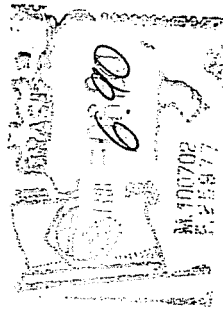
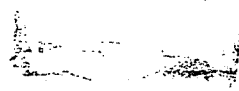


SANTOS 2º TABELIONATO
Confere com o original que me
foi apresentado do que dou fê.
Balneário Camboriú - SC
19 OUT 2007
Marilson M.B. dos Santos
TABELIAO
Wilson V. dos Santos Filho
TABELIAO SUBSTITUTO

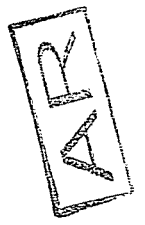
Liziane de Paulo
Escrevente Notarial

REC-SC N° 422.009479794
DEC - 6 '984

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



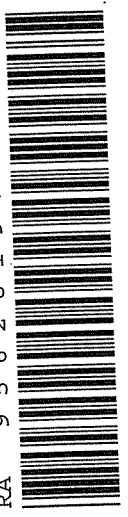
Ilustríssimo Senhor
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Anexo "B"
Ala Oeste - Sala 300
70044-900 - BRASÍLIA - DF



75240302-8
CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

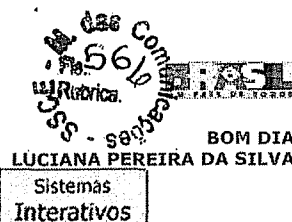
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

RA 95628197 8 BR



Rádio Menina do Atlântico FM Ltda.
Avenida do Estado, 1555
88331-900 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral>

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos**Nome da Entidade:** RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA**Nº FISTEL:** 14030025250**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 79947131000130**Situação:** Ativa**Data Validade:** 02/12/2007**CADIN:** Não**Incidência FUST:** Não**Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:** Integral**UF:** SC**Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	31/01/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/01/1991	5.655,54	5.655,54	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	50.667,39	50.667,39	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	811.768,52	811.768,52	004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1993	30/12/1993	0,00	30/12/1993	39.697,13	39.697,13	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	31/01/1994	13.780,45	13.780,45	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,28	36,28	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	13/04/1998	51,40	51,40	010	Parcial	
					13/09/2000	4.721,26	4.721,26		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	011	Quitado	0,00
1660	0	1999	09/06/2001	R\$ 337,98	03/12/2001	337,98	337,98	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1660	0	2000	11/10/2000	R\$ 674,87	02/10/2000	674,87	674,87	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	03/04/2002	2.948,14	2.948,14	016	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R\$ 674,87	30/09/2002	674,87	674,87	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00

Total devido em 04/09/2008 (em reais): 0,00**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 23 de 23 registros**Página:** [1] [Ir] [Reg]

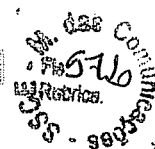
Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Balneário Camboriú
Frequência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
Nome Fantasia: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO
Nº Estação: 323092659
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 14030025250
CNPJ: 79.947.131/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1993

☒ Dados do Plano Básico☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79947131000130 ◀

Pesquisar

Razão Social: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

Nome Fantasia: RADIO MENINA DO ATLANTICO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: 1555
Município: Balneário Camboriú
Telefone: 47 2616000

Logradouro: AVENIDA DO ESTADO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: .
Município: Balneário Camboriú

Logradouro: AV. DO ESTADO, 1555
Complemento: Bairro: PIONEIROS
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Telefone: 47 03674033 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8892

Data Publicação
Contrato/Convênio: 02/12/1997

SCRAD Técnico: 8891

Data Limite
Instalação:

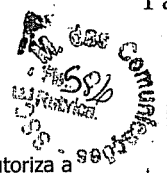
Número do Processo: 538200007371997 ◀

Fistel: 14030025250

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
◀	◀	◀	◀	◀	Outorga ◀	◀



287	Portaria	MC	25/11/1987	02/12/1987		Jur.
131	Portaria		06/06/1988	27/06/1988	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
208	Portaria	DMC	01/12/1993		Enquadramento Plano Básico	Téc.
695	Portaria	MC	09/05/2002	11/07/2002	Renovação	Jur.
216	Decreto Legislativo	CN	11/04/2005	12/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

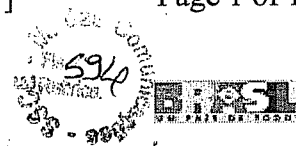
+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: SC

Município: Balneário Camboriú

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN	Balneário Camboriú	23/06/2005	23/06/2015
RADIO 99 FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007
RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007

Usuário: - Data: 04/09/2008 Hora: 11:08:22

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA

SERVIÇO: FM

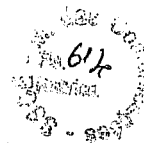
LOCALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

PERÍODO: 02/12/2007 A 02/12/2017

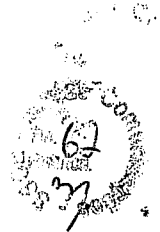
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.043.605/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:50
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:09-19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:20-22
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	



conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:55
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FLS:23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FLS:24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FLS:26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FLS:25
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FLS:118
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS:27-34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:35-38,51-54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

LUCIANA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3943 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de setembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA
Avenida do Estado, 1555 - Centro
CEP: 88330000 – Balneário camboriú / Santa Catarina

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043.605/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02 de dezembro 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

a) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

b) **OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

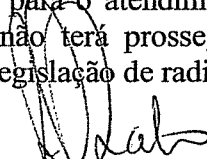
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VANEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEST ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL		OF: 3943/2008/COSMS /DEOC/SCE/MC Ao Representante Legal da, Radio Menina do Atlântico FM LTDA. AV. do Estado, nº 1555- centro. Cep: 88.330-000 Proc.: 53000.043605/2007 Renovação de Outorga		Balneário Camboriú/SC Cx 3 994	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Assinatura]</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 02/10/08		CANCELAMENTO DE EMPRESA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION CAMBORIÚ	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR [Assinatura]		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT José Romualdo Almeida Matr. 8.558.246-6		[Assinatura]	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISICN07

RC (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
3 3 9 3 6 0 1 1 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

30 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espalanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS



A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. 53000 049270/08 / _____ (original em
anexo), ao processo de 53000 043605/07 399 A

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 20 / NOV / 2008





Ao
Ministério das Comunicações .
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE .
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica .
Grupo de Trabalho – Portaria Nº 158 , de 20/06/2008 .

Dra. Vânea Rabelo ;

Referência : Processo Nº 53000.043605/2007 .
Assunto: Renovação de Outorga .

Ofício Nº 3943/2008/COSMS/DEOC/SCE –MC .

Entidade : Rádio Menina do Atlântico FM Ltda .

A Rádio Menina do Atlântico FM Ltda , Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada , na localidade de Balneário Camboriú/SC , com endereço para correspondência à Avenida do Estado - 1555 - Bairro Pioneiros – Balneário Camboriú/SC – Cep : 88330-000, vem através desta , solicitar o acolhimento da documentação supra mencionada .

Nestes Termos ,
Pede Deferimento ,

Balneário Camboriú , 14 de Outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 049270/2008-41

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO
04/11/2008-14:11

Narbal Busato de Souza .
CPF: 817.717.209-30 .

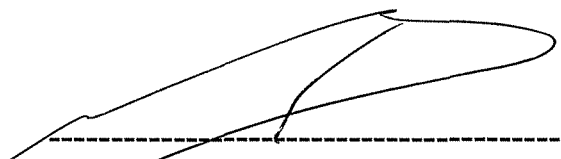
GMB
JSC



DECLARAÇÃO .

Declaro ter conhecimento e aderir às cláusulas que regulam as relações da Concessionária ou Permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de Renovação de Outorga seja atendido (art. 3º inciso 1º ,a Dec. 88.066/1983 , de 26/01/1983 ;

Balneário Camboriú/SC , 15 de Outubro de 2008 .



Narbal Busato de Souza .
CPF: 817.717.209-30 .



Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda .	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD 756	1-2- Horário de funcionamento: 24:00 Horas .
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Morro da Barra – Praia das Laranjeiras .	
Cidade: Balneário Camboriú	UF: SC
CEP: 88330-000	Telefone: 47 -2103-6000
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude 27° 00' 00" S .	
Longitude: 48° 35' 49" W .	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Lys Electronic Ltda .	
2.3.2 – Modelo: FM 10000 – M/E .	
2.3.3- Homologação/Certificação: 031289xxx0328	
2.3.4- Potência de operação(kW):10,0..... Potência medida(kW):	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 100,5 Frequência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 100 hz.	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(x) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(X) Sim () Não

FVT-RO- FM

potência de operação autorizada:	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP .	
2.4.2 - Modelo: FM 2500 .	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0285-04-2252 .	
2.4.4- Potência de operação(kW):2,5..... Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 100,5 Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 500 HZ .	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350	(X) Sim () Não



Volts:	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Mapra Industria e Com. De Antenas Ltda .	
2.5.1.2- Modelo: FMA 06 .	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 06 .	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 29,0	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 90° .	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW CORPORATION .	
2.5.2.2- Modelo: HJ7 -50 A .	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: Não Possui .	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	



4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	-90 db .
3º Harmônico	- 80,0 db
Espúrios	-33,0 db
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	-85,0 db .
3º Harmônico	-80,0 db
Espúrios	-30,0 db
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Avenida do Estado 1555 - Bairro Pioneiros- Balneário Camboriú/SC - Cep 88330 -000 .	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Não Existe .	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
Analisador de Espectro AVCOM – Modelo PSA 37 D – Série 10174.	
Medidor de Intensidade de Campo Potomac – Modelo Fim 71 – Série 1584.	
Frequencímetro Yaesu – Modelo YC 1.0 – Série 7L080020.	
Wattímetro Bird – Modelo 43 – Série 131669 .	
Carga Bird 8746 .	



9- Responsável pela vistoria técnica:

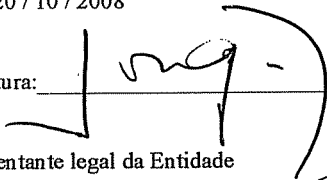
Nome. Jorge Luiz Reinert

Formação: Engenheiro Eletrônico .

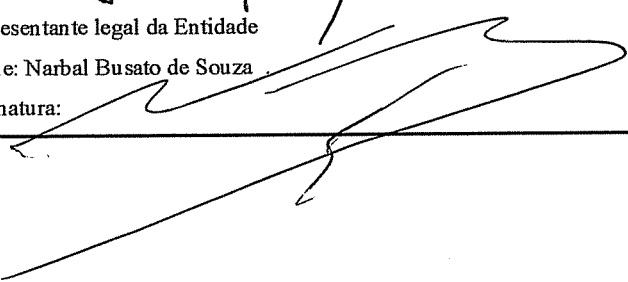
CREA: 030663-8 .

Local: Blumenau

Data; 20 / 10 / 2008

Assinatura: 

Representante legal da Entidade

Nome: Narbal Busato de Souza 

Assinatura:



DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins o cumprimento pela Rádio Menina do Atlântico FM Ltda das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco , bebidas alcoólicas , agrotóxicos , medicamentos e terapias conforme as disposições constitucionais (artigo 220 , inciso 4º , da Constituição Federal) e legais (Lei Nº 9294/1996) .

Balneário Camboriú/SC , 15 de outubro de 2008 .

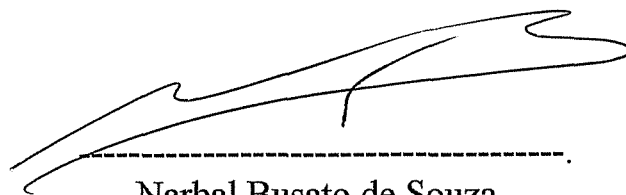
Narbal Busato de Souza .
CPF : 817.717.209-30 .

Declaração .

Atesto para os devidos fins que a entidade – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda , cumpre os seguintes percentuais em sua programação :

25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (Cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso , bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (Cinco) horas semanais de programas educacionais .

Balneário Camboriú/SC , 15 de Outubro de 2008 .



Narbal Busato de Souza .
CPF: 817.717.209-30 .

PROGRAMAÇÃO RÁDIO MENINA FM

Sec. M. das Comunicações
Fls.: 76
Rúbrica: m

00:00 as 05:00

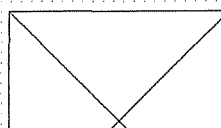
Este programa tem sua identidade voltada ao público que tem insônia, que trabalha na madrugada, os boêmios de plantão, aos ouvintes que mesmo na madrugada gostam de curtir boa música, papo cabeça e amanhecer o dia contagiando alegria.

Apresentado em cadeia com a Rádio Menina de Balneário Camboriú, por Alan.



Alma Cabocia

05:00 as 07:00

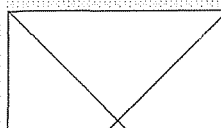


É um programa com música sertaneja raiz, moda de viola, as canções que marcaram época e que não saem de nossas memórias, para matar a saudade e curtir o tinido da viola caipira na apresentação de Tio Osvaldo.



Bote a Boca no Trombone

07:00 as 09:00



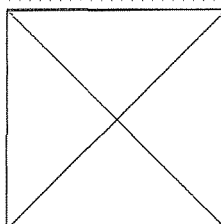
Um jornal diferente com perfil informativo, apresentado simultaneamente com a TV Mocinha Cana 7 (Um programa de rádio mostrado na TV). Nossa equipe de jornalismo comandada por Osmar Fernandes e Carlos Eduardo Mendonça, com a produção da jornalista Inalda do Carmo e participação dos repórteres Paulo César e J. Junior apresentam as principais notícias do dia.

Um programa interativo com a participação dos ouvintes. É crítico vibrante e de alta credibilidade.



Show da Manhã

09:00 as 12:00

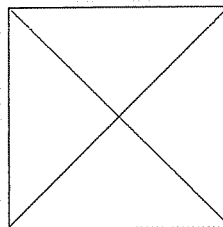


Um programa diferente voltado à dona de casa, aos que pegam cedo no trabalho, com as previsões de João Bidu no horóscopo, muita música, informação e energia positiva pra seguir o dia com muito bom humor na apresentação de Bertoldo Wzorek.



Jornal da Menina

12:00 as 13:00

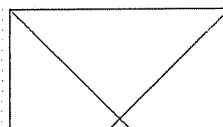


Um programa de entrevistas e notícias. A informação dos fatos de maneira direta, a hora da bronca, onde a população reclama por seus direitos e cobra a sua realização. A frente do programa, Paulo Cesar e Inalda do Carmo.



Show da Tarde

14:00 as 16:00

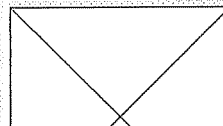


Na segunda parte do dia, o negócio é continuar bem acompanhado. E neste horário a gente confere entrevistas, os bastidores da TV, o dia a dia dos artistas, as fofocas dos famosos e a alegria Juliana Tormena agitando a tarde da Menina.



Festa da Menina

16:00 as 17:00

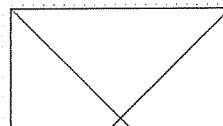


Uma hora pra ninguém ficar parado. As músicas mais agitadas no ritmo bem brasileiro: Axé, pagode, forró, a vanera e o som que coloca todos pra dançar, é comandado por Sander Stramoski.



Sertanejo Bom de Mais

17:00 as 18:00

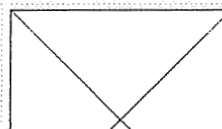


No melhor clima da música sertaneja, a que mais identifica o Brasil, com presenças constantes de Zezé di Camargo & Luciano, Bruno & Marrone, Chitãozinho & Xoroxó, César Menotti & Fabiano, Victor & Léo e muito mais! O sertanejo que deixa o fim de tarde ainda melhor com o cowboy Sander Stramoski.



Canal 100

18:00 as 19:00

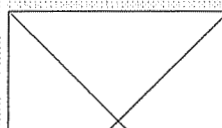


Jornalismo responsável, informação direta, objetiva, dinâmica e imparcial. Um rádio-jornal onde os fatos e acontecimentos do dia são destaques. As informações do dia com a apresentação de Luiz Carlos Tigrão.



Sertanejo Bom de Mais
2ª Edição

20:30 as 22:00



O melhor da música sertaneja brasileira volta na programação da Menina no clima mais animado, misturando o arrasta pé do sertanejo universitário com o romantismo da música do campo, uma mistura perfeita das melhores vozes da música sertaneja na apresentação de Fernando Santos.



Bandeira Dois

22:00 as 23:00

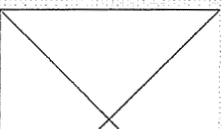


Os solteirões de plantão atacam novamente. Este é o espírito do programa mais casamenteiro do rádio catarinense e esta é a hora para fazer novos amigos, conhecer pessoas e quem sabe encontrar sua alma gêmea. Muita música e participações das mais diversas cidades do litoral e muita música boa no bate-papo ao vivo com Fernando Santos.



Clube da Paixão

23:00 as 24:00



O programa dos românticos, o que toca no coração, toca na Menina FM. Os recados, a tradução das melhores canções com muito amor no ar...o programa é apresentado de abril a outubro por Fernando Santos.

Programas de Final de Semana

SÁBADO



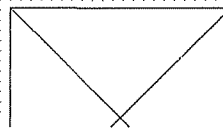
00:00 as 05:00

Este programa tem sua identidade voltada ao público que tem insônia, que trabalha na madrugada, os boêmios de plantão, aos ouvintes que mesmo na madrugada gostam de curtir boa música, papo cabeça e amanhecer o dia contagiando alegria.
Apresentado em cadeia com a Rádio Menina de Balneário Camboriú, por Alan.



Alma Cabocla

05:00 as 07:00

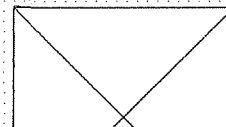


É um programa com música sertaneja raiz, moda de viola, as canções que marcaram época e que não saem de nossas memórias, para matar a saudade e curtir o tinido da viola caipira na apresentação de Tio Osvaldo.



Retrospectiva da Semana

07:00 as 08:30

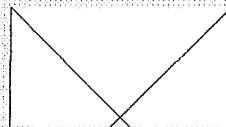


Os fatos da semana que você perdeu, as principais entrevistas e discussões que foram destaque em nosso jornalismo voltam de forma minimizada em nossa programação, os assuntos que mexem com o dia a dia de nossa comunidade são reapresentados por Oliveira Brandão nas manhãs de sábado.



As piores do Juvêncio

08:30 as 10:00



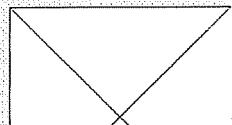
Juvêncio, o gauchão que conta histórias, atrapalhado, engraçado e que toca só as diferentes, interativo, repleto de piadas e com uma pitada de humor que não deixa ninguém de cara feia, Juvêncio e os ouvintes deixam as manhãs de sábado ainda mais alegre contando as melhores dentro das piores.

Top 100 Sábado

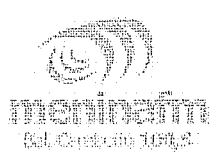
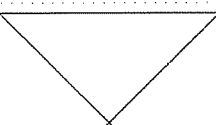
10:00 as 15:00

As 100 mais da semana, as mais executadas em todo o Brasil e as campeãs da

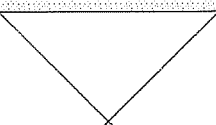
nossa programação desfilam numa sequência contagiante. O Top 100 é apresentado por toda a equipe, fazendo do sábado um dia diferente e repleto de sucesso.

	Tchê Menina Sábado 15:00 as 18:00	
---	--	--

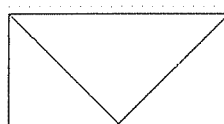
Sábado é o dia, já diz a música do Tchê Barbaridade e na Menina não é diferente. As vaneras mais dançadas a música nativista e a fandangueria tradicional se misturam para dar aos baileiros o clima das melhores festas do fim de semana, as dicas dos melhores eventos e a participação dos ouvintes com a apresentação de Bertoldo Wzorek.

	Show de Bandas 18:00 as 19:00	
---	--	--

As principais bandas de bailes do sul têm neste espaço uma forma de mostrar seu estilo que tanto cresce no sul. Levando muita gente para as festas, as bandinhas como são chamadas tem no sul sua agenda cheia, agenda que muitos gostariam. O programa é apresentado por Bertoldo Wzorek.

	A Vez do Brasil 19:00 as 20:00	
---	---	--

Em Brasília 19:00 horas, na Menina Fm, a Vez do Brasil. O melhor do samba e pagode brasileiro faz da Vez do Brasil um esquentar pro churrasquinho ou pra festinha de sábado a noite que está chegando. O pagodeiro Fernando Santos comanda o tamborim na vez do Brasil.

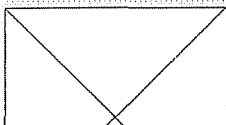
	Ídolos da Menina 20:00 as 21:00	
---	--	--

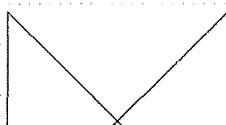
Este programa vai ao ar todos os fins de semana com o melhor de cada



artista, sua história, a carreira, curiosidades e os grandes sucessos contados e cantados pelos próprios entrevistados.
As estrelas contam tudo para Bertoldo Wzorek desde seu início até o sucesso recente, na produção está Juliana Tormena.



	Baú da Menina	
	21:00 as 22:00	
São as velhinhas de volta na programação. Um programa, todo sábado com as canções que deixaram saudade e que a gente não esqueceu, nos fazem lembrar dos tempos que não saem de nossa memória, uma mistura de jovem guarda, anos 70, 80, 90 com as nacionais que marcaram época são retiradas do baú por Sander Stramoski.		

	Festa da menina	
	22:00 as 24:00	
Neste horário ninguém fica parado! As músicas mais agitadas no ritmo bem brasileiro, axé, pagode, forró, a vanera e o som que coloca todos pra dançar, os ritmos que agitam as pistas dos mais diversos estilos no comando da DJ Juliana Tormena.		

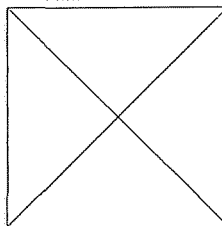
DOMINGO

	00:00 as 07:30	
Este programa tem sua identidade voltada ao público que tem insônia, que trabalha na madrugada, os boêmios de plantão, aos ouvintes que mesmo na madrugada gostam de curtir boa música, papo cabeça e amanhecer o dia contagiando alegria. Apresentado em cadeia com a Rádio Menina de Balneário Camboriú, por Alan.		



Encontro com os Serranos

7:30 as 09:00

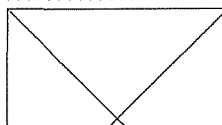


Um programa diferente com a apresentação de Edson Dutra, líder do grupo Os Serranos. Entrevistas, histórias da música gaúcha, gaita e cuia de chimarrão roncando nas primeiras horas da manhã de domingo no estilo serrano, homenageiam os gaúchos distantes da querência.



Rancho de Taura

09:00 as 13:00



Todos os domingos o ouvinte tem um encontro marcado com o melhor da música tradicionalista, a poesia crioula, o nativismo, os costumes e ensinamentos da cultura gaúcha. No preparo do churrasco o melhor da música gaúcha é apresentado pelo gaúcho Ijuicense Osmar Fernandes.

Domingão da Menina

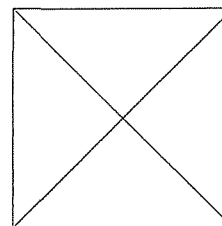
13:00 as 18:00

Muita música da boa pra deixar o fim de semana muito mais gostoso! Toda a equipe Menina convida os ouvintes para seus horários semanais deixam o domingo cheio de energia positiva. Um tour musical nos sucessos de todos os horários com uma pitada de saudade faz do domingão o melhor programa do fim de semana.



Futebol Show da Menina

18:00 as 20:00



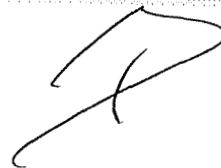
A equipe esportiva entra em campo sempre que os campeões da bola dão início as principais partidas. Os clássicos do brasileiro, os campeonatos estaduais e a marcação acirrada nas jogadas mais emocionantes estão no ar com a narração de Paulo César e sua equipe.

Domingão da Menina

21:00 as 24:00

Muita música da boa pra deixar o fim de semana muito mais gostoso! Toda

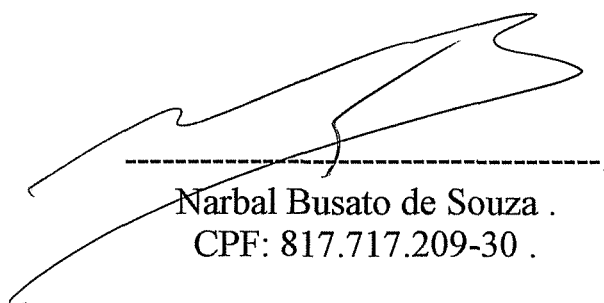
a equipe Menina convida os ouvintes para seus horários semanais deixam o domingo cheio de energia positiva.
Um tour musical nos sucessos de todos os horários com uma pitada de saudade faz do domingo o melhor programa do fim de semana.



DECLARAÇÃO .

Atesto o cumprimento pela Rádio Menina do Atlântico FM Ltda da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional , assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV , da Constituição Federal .

Balneário Camboriú , 15 de Outubro de 2008 .



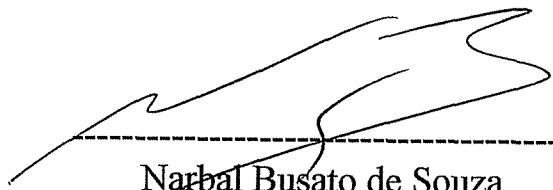
Narbal Busato de Souza .
CPF: 817.717.209-30 .

Declaração .



Atesto para os devidos fins o cumprimento pela Rádio Menina do Atlântico FM Ltda aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV , da Constituição Federal .

Balneário Camboriú , 15 de outubro de 2008 .



Narbal Busato de Souza .
CPF: 817.717.209-30 .

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, as pessoas abaixo relacionadas e de nosso quadro funcional, exercem as seguintes atividades:

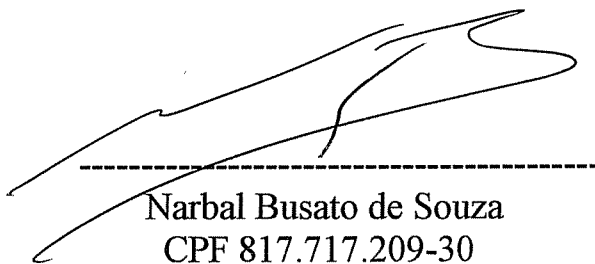
- DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

Narbal Busato de Souza
Brasileiro, casado, administrador.
CI 2.552.728-2
CPF 817.717.209-30

- GESTÃO DAS ATIVIDADES e EDITORAÇÃO:

Osmar José Fernandes
Brasileiro, casado, radialista.
CI 4/R-3.050.705
CPF 134.870.000-91

Balneário Camboriú/SC, 15 de Outubro de 2008.



Narbal Busato de Souza
CPF 817.717.209-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

24712

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4/R-3.050.705

DATA DE EXPEDIÇÃO 28-09-1980

NOME OSMAR JOSÉ FERNANDES

RELACÃO Pedro Eleuthério Fernandes
Normelia Rolim Fernandes

NATURALIDADE IJUÍ-RS

DATA DE NASCIMENTO 02-04-1954

DOC. ORIGEM Cart. Cas. N.º x. B-55-Fls. 260vº
Cart. Frafolino Rolim e Silva Ijuí-RS

GPF 134 870 000/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 110 DE 29/08/83

SANTOS 2º TABELIONATO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.

Balneário Camboriú SC

2/3 OUT. 2008

Marilson M.B. dos Santos

TABELIAO

Wilson V. dos Santos Filho

TABELIAO SUBSTITUTO

TABELIONATO 2º SANTOS

TABELIONATO

PROFESSOR

BJR79429

Liziane de Paulo

Escrevente Notarial

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **Rádio Menina do Atlântico FM Ltda**

SERVIÇO: Freqüência Modulada

LOCALIDADE: Balneário Camboriú / SC

PERÍODO: 02/12/2007 à 02/12/2017

PROCESSO Nº: 53000.043605/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS 07, 68
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS 08, 50
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laud de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 09-19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FL 20 <i>PA 22</i>
7- OPTATIVO: Laud de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	OK FLS 69-73



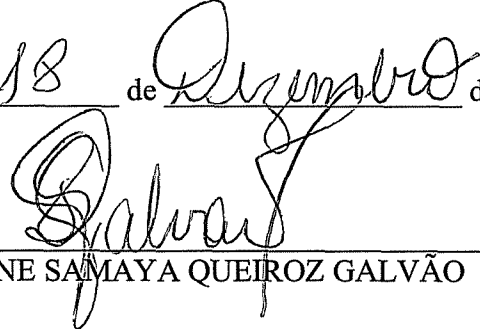
declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS 92-93
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FL 23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FL 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FL 25, 49
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 27-34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 35-39, 51-54



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 74
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS 75-83
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 84
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 85
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS 86-88
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

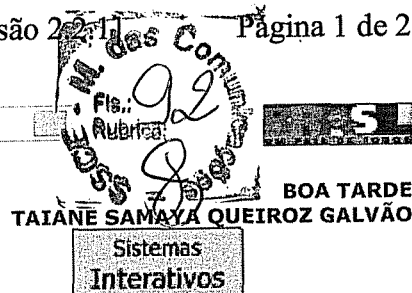
Brasília, DF, 18 de Dezembro de 2008



TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO



Agência Nacional
de Telecomunicações



BOA TARDE

TATIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Balneário Camboriú
Frequência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
Nome Fantasia: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO
Nº Estação: 323092659
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 14030025250
CNPJ: 79.947.131/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1993

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79947131000130 ◀

Pesquisar

Razão Social: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

Nome Fantasia: RADIO MENINA DO ATLANTICO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: 1555
Município: Balneário Camboriú
Telefone: 47 2616000

Logradouro: AVENIDA DO ESTADO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SC

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: .
Município: Balneário Camboriú

Logradouro: AV. DO ESTADO, 1555
Complemento:
Distrito:
Bairro: PIONEIROS
SubDistrito:

UF: SC

Telefone: 47 03674033 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8892

Data Publicação: 02/12/1997
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 8891

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 538200007371997 ◀

Fistel: 14030025250

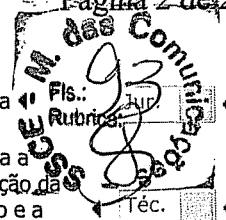
- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza



287	Portaria	MC	25/11/1987	02/12/1987	Outorga	Pls.: Jur.
131	Portaria		06/06/1988	27/06/1988	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
208	Portaria	DMC	01/12/1993		Enquadramento Plano Básico	Téc.
695	Portaria	MC	09/05/2002	11/07/2002	Renovação	Jur.
216	Decreto Legislativo	CN	11/04/2005	12/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data/Hora: 12/12/2008 14:03:19

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC

Município: Balneário Camboriú

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN	Balneário Camboriú	23/06/2005	23/06/2015
RADIO 99 FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007
RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data: 12/12/2008

Hora: 14:03:19

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TAIANE SAMARA QUEIROZ GALVÃOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral >

Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

Nº FISTEL: 14030025250

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 79947131000130

Situação: Ativa

Data Validade: 02/12/2007

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SC

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	31/01/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/01/1991	5.655,54	5.655,54	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	50.667,39	50.667,39	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	811.768,52	811.768,52	004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1993	30/12/1993	0,00	30/12/1993	39.697,13	39.697,13	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	31/01/1994	13.780,45	13.780,45	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,28	36,28	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	13/04/1998	51,40	51,40	010	Parcial	
					13/09/2000	4.721,26	4.721,26		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	011	Quitado	0,00
1660	0	1999	09/06/2001	R\$ 337,98	03/12/2001	337,98	337,98	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1660	0	2000	11/10/2000	R\$ 674,87	02/10/2000	674,87	674,87	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	03/04/2002	2.948,14	2.948,14	016	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R\$ 674,87	30/09/2002	674,87	674,87	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00

Total devido em 12/12/2008 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

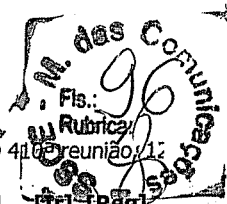
E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410/2007, reunião 12

Registro 1 até 23 de 23 registros

Página: [1] [Tr] [Reg]

 Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 157 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de januário de 2008

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLANTICO
Av. do Estado, nº 1555, Pioneiros
CEP: 88.330-000 – Balneário Camboriú / SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02 de Dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008



Agência Nacional
de Telecomunicações

LUCIANA PEREIRA DE SILVA
Sistemas
Interativos

BOBILARDE
Sistemas

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral >

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

Nº FISTEL: 14030025250

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 79947131000130

Situação: Ativa

Data Validade: 02/12/2007

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SC

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	31/01/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/01/1991	5.655,54	5.655,54	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	50.667,39	50.667,39	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	811.768,52	811.768,52	004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1993	30/12/1993	0,00	30/12/1993	39.697,13	39.697,13	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	31/01/1994	13.780,45	13.780,45	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,28	36,28	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	13/04/1998	51,40	51,40	010	Parcial	
					13/09/2000	4.721,26	4.721,26		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	011	Quitado	0,00
1660	0	1999	09/06/2001	R\$ 337,98	03/12/2001	337,98	337,98	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1660	0	2000	11/10/2000	R\$ 674,87	02/10/2000	674,87	674,87	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	03/04/2002	2.948,14	2.948,14	016	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R\$ 674,87	30/09/2002	674,87	674,87	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	025	Deb.a Vencer	2.610,00

Total devido em 10/03/2009 (em reais): 2.610,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 24 de 24 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Balneário Camboriú
Frequência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
Nome Fantasia: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO
Nº Estação: 323092659
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 14030025250
CNPJ: 79.947.131/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1993

☒ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79947131000130 ◀

Pesquisar

Razão Social: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO MENINA DO ATLANTICO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: 1555
Município: Balneário Camboriú
Telefone: 47 2616000

Logradouro: AVENIDA DO ESTADO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: .
Município: Balneário Camboriú

Logradouro: AV. DO ESTADO, 1555
Complemento: Bairro: PIONEIROS
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Telefone: 47 03674033 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8892

Data Publicação
Contrato/Convênio: 02/12/1997

SCRAD Técnico: 8891

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 538200007371997 ◀

Fistel: 14030025250

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

287	Portaria	MC	25/11/1987	02/12/1987
-----	----------	----	------------	------------

Autoriza a
Instalação da
Estação e a
Utilização dos
Equipamentos

131	Portaria		06/06/1988	27/06/1988
-----	----------	--	------------	------------

208	Portaria	DMC	01/12/1993	
-----	----------	-----	------------	--

Enquadramento
Plano Básico

695	Portaria	MC	09/05/2002	11/07/2002
-----	----------	----	------------	------------

Renovação

216	Decreto Legislativo	CN	11/04/2005	12/04/2005
-----	---------------------	----	------------	------------

Deliber. do C.
Nacional

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO MENINA DO ATLENTICO FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ -SC

PERÍODO: 02/12/2007 A 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.043605/2007

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, <u>dirigido ao Ministério das Comunicações</u> ;	OK FLS:02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:04,05,68
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:08,50
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:09-19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:20-22
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	OK FLS:69-73

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:98
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FLS:23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FLS:24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FLS:26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FLS:25
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FLS:48,49
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS:27-34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:35-38,51-54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FLS:74

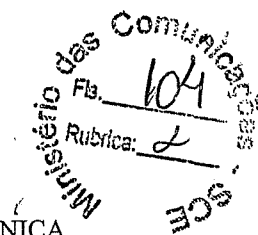
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS:75-83
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FLS:84
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FLS:85
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS:86-88
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2009

 LUCIANA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 1215 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
AV. do Estado, 1555 Centro
CEP: 88330000 – Balneário Camboriú - SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

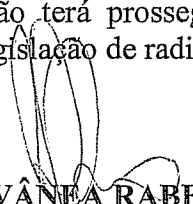
Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
--

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL OF:157/2009- COSMS/DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal da Radio Menina do Atlantico Ltda AV. do Estado, nº1555, Pioneiros Cep:83.330-000 Proc.: 53000.043605/2007 Renovação de Outorga		ENDEREÇO / ADRESSE: Balneário Camboriú /SC	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Luciano Cerguine</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 27/01/	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Luciano Cerguine</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>STORVET</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



--	--	--	--	--	--	--	--

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

COORD. RENOV. REV. OUTORGA

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. 53000 005369/2009 (original em anexo), ao processo de 53000 043609/2007

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

399A
19/03/09
SEMN.

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005369/2009-11

SEAPA/SC

10/02/2009-07:59

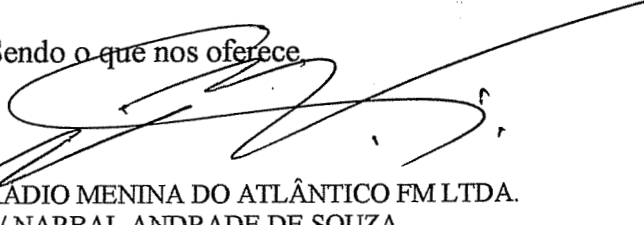
AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 300/O
70044-900 - BRASÍLIA - DF

Ref.: Ofício 157/2009/COSMS/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.043605/2007

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Ofício acima (em anexo), juntamos à presente para complementação de nosso processo acima referido, o CERTIFICADO DE QUITAÇÃO de Contribuição Sindical dos últimos cinco anos.

Sendo o que nos oferece,


RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
p/ NARBAL ANDRADE DE SOUZA

GAB
2009

Certificado de Quitação

*Certificamos que a **Rádio Menina do Atlântico Ltda – FM**, estabelecida na Av. do Estado, nº 1555– Pioneras do Município de Balneário Camboriú, do estado de Santa Catarina CNPJ: 79.947.131/0001-30, está **Quite** com a **Contribuição Sindical**, referente aos exercícios financeiros dos **Últimos cinco anos**.*

Florianópolis, 29 de janeiro de 2009.


Silvio Fortini
Executivo


Gláucia Elza da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 157 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de jan de 2008

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLANTICO
Av. do Estado, nº 1555, Pioneiros
CEP: 88.330-000 – Balneário Camboriú / SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02 de Dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

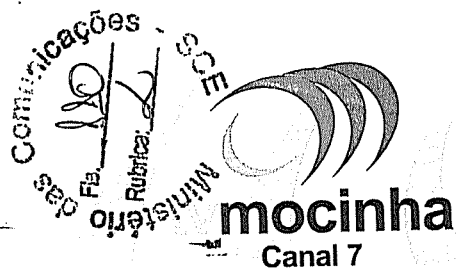
Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008



AV. DO ESTADO, Nº 1555 - PIONEIROS
CEP 88330-000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
FONE: (47) 2103-6020
comercial@tvmocinha.com.br

SISTEMA MENINA DE COMUNICAÇÃO
- Menina FM 97,5 - Menina FM 100,5
- TV Mocinha/TV a cabo Canal 7
- Rádio Guri AM 1.180

AO

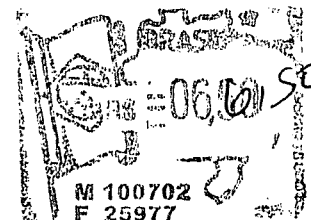
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, S/300

70044-900 - BRASÍLIA - DF

AR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1905 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril de 2009

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
AV. DO ESTADO, Nº 1.555 – CENTRO.
CEP: 88.330-000 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Em complementação do Ofício 1.215/2009, datado em 26 de março de 2009 do processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicado no DOU de 02 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou, indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo 2), visto que a emissora encaminhou somente o laudo de vistoria Técnica, enquanto deveria vir acompanhado de uma das declarações mencionadas.

Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS



5226

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

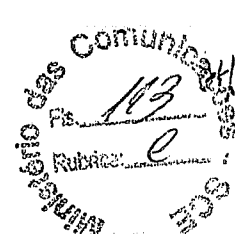
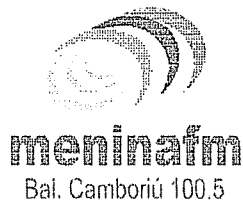
b) anexação do Documento n. _____ (original em
anexo), ao processo de

53000 043605/2007

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 030177/2009-43

SEAPA/SCE

06/07/2009-08:38

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2009.

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 300/O

70044-900 – BRASÍLIA – DF

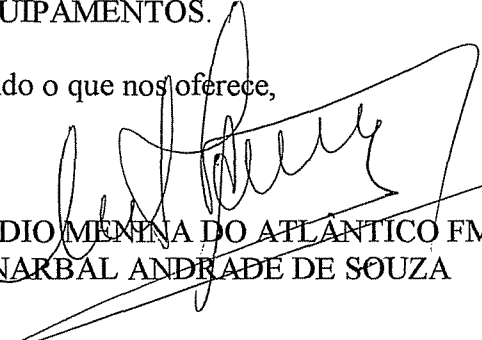
Ref.: Ofício 1905/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.043605/2007

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Ofício acima (em anexo), juntamos à presente para complementação de nosso processo acima referido, **DECLARAÇÃO RELATIVA AOS EQUIPAMENTOS.**

Sendo o que nos oferece,


RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA.
p/ NARBAL ANDRADE DE SOUZA

ARO
2007

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da Lei, que a **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando a frequência 100,5, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88066, de 26 de janeiro de 1983.

Balneário Camboriú, 19 de maio de 2009.

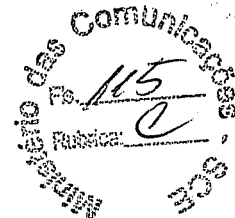


JORGE LUIZ REINERT

JORGE LUIZ REINERT
CREA: 030663-8
CPF: 765626549-04.



NARBAL ANDRADE DE SOUZA
CPF: 006.121/549-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1905 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril de 2009

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
AV. DO ESTADO, Nº 1.555 – CENTRO.
CEP: 88.330-000 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Em complementação do Ofício 1.215/2009, datado em 26 de março de 2009 do processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicado no DOU de 02 de dezembro de 1987.

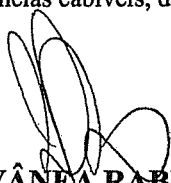
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou, indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo 2), visto que a emissora encaminhou somente o laudo de vistoria Técnica, enquanto deveria vir acompanhado de uma das declarações mencionadas.

Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/ANDRE

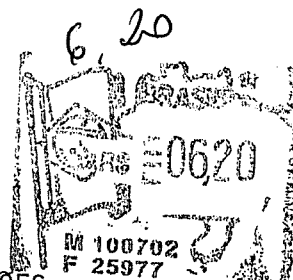
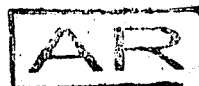
ENVIADA PARA
JOGUE
19/05/09
26/05/09



AV. DO ESTADO, Nº 1555 - PIONEIROS
CEP 88330-000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
FONE: (47) 2103-6020
comercial@tvmocinha.com.br

SISTEMA MENINA DE COMUNICAÇÃO

- Menina FM 97,5 - Menina FM 100,5
- TV Mocinha/TV a cabo Canal 7
- Rádio Guri AM 1.180



AJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bl. R, Anexo B, s/300/0

70044-900 - BRASÍLIA - DF



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 53000 015253/2009 (original em
anexo); ao processo de 93000 043605/2007

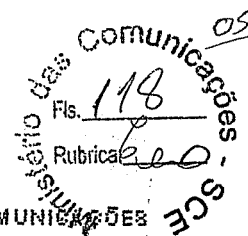
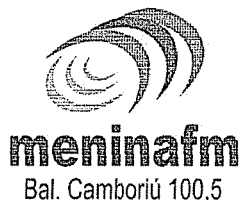
- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

399A

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____

Coler



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 015253/2009-91

SEAPA/SCE

Balneário Camboriú, 06 de abril de 2009.

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 300/O

70044-900 – BRASÍLIA – DF

Ref.: Ofício 1215/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

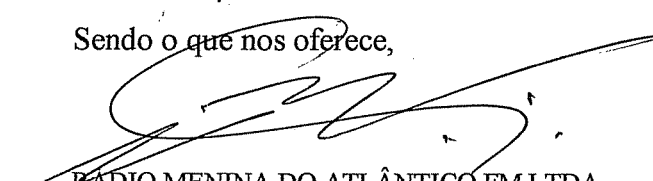
Processo nº 53000.043605/2007

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Ofício acima (em anexo), juntamos à presente a correspondência, o comprovante de envio (AR) da Contribuição Sindical dos últimos cinco anos, para complementação de nosso processo acima referido.

Em virtude de termos enviado o documento no original, solicitamos a gentileza de nos informarem se há necessidade de outro documento para que possamos solicitar ao órgão competente.

Sendo o que nos oferece,



RADIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
p/ NARBAL ANDRADE DE SOUZA

518
DEVC

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008



Ofício nº 1215 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de março de 2009.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
AV. do Estado, 1555 Centro
CEP: 88330000 – Balneário Camboriú - SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

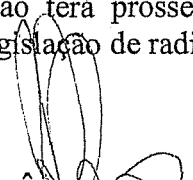
Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2009.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 300/O
70044-900 – BRASÍLIA – DF

Ref.: Ofício 157/2009/COSMS/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.043605/2007

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Ofício acima (em anexo), juntamos à presente para complementação de nosso processo acima referido, o CERTIFICADO DE QUITAÇÃO de Contribuição Sindical dos últimos cinco anos.

Sendo o que nos oferece,

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
p/ NARBAL ANDRADE DE SOUZA



AVISO DE RECEBIMENTO

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 FEV 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BALNEARIO CAMBORIU

CODIGO DE

RO

9 2 1 4 5 0 8

(NÚMERO DO OBJETO)

Rubrica

220

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

RADIO MENINA DO ATLANTICO

FM LTDA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. DO ESTADO, 1555, 5102

CIDADE / LOCALITÉ

BALNEARIO CAMBORIU

UF

SC

BRASIL

8 8 3 3 1 - 9 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

70044-900

CIDADE / LOCALITÉ

BRASILIA

UF

PAÍS / PAYS

DE BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

QUIT. SINDICAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Altair Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

09/02/09

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

646463

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

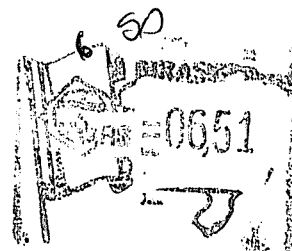




AV. DO ESTADO, Nº 1555 - PIONEIROS
CEP 88330-000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
FONE: (47) 2103-6020
comercial@tvmocinha.com.br

SISTEMA MENINA DE COMUNICAÇÃO
- Menina FM 97,5 - Menina FM 100,5
- TV Mocinha/TV a cabo Canal 7
- Rádio Guri AM 1.180

DM



RO

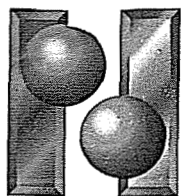
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo A, 300/0

70044-900 - BRASÍLIA - DF





Rádio

DIFUSORA • AM

10.000 Watts

02
Ministério das Comunicações
Fls. 127
Rubrica 600

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 015254/2009-35

SEAPA/SCE

14/04/2009-08:46

Assis, 06 de Abril de 2009.

AO

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília - D.F.

Em complemento ao Processo nº. 53.000.095.978/2006, vimos juntar as informações que se seguem:

01 - Transceptor - Estação Fixa de Base

Modelo BF 401 - 30 watts de potência

Certificação Dentel nº. 771550P

Fabricante - Unitel Ind. Eletrônica Ltda.

Antena

Onidirecional - Tipo Conjuntos Lineares Uniformes de 6,0 dB de ganho.

Fabricante Unitel Ind. Eletrônica Ltda.

Modelo BTAD - 1010 A

02 - Transceptor Móvel

Modelo BH 33RRU 1170 A

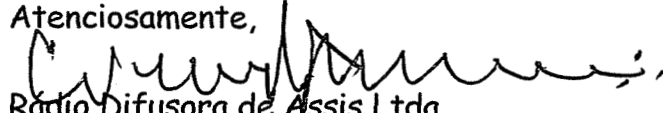
Certificação Dentel 7610218 H

Potência 5 watts

Fabricante - Unitel Ind. Eletrônica Ltda.

Sendo só que se nos cumpria informar, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,


Rádio Difusora de Assis Ltda.

Cícero Coelho Pedrosa - Diretor

Rádio Difusora de Assis Ltda.

ZYK 550 - 1140 KHZ

CNPJ 44 365 526/0001-40

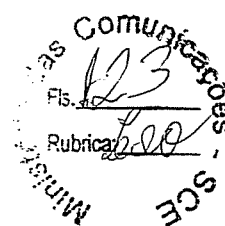
Escritório

Rua Gonçalves Dias, 208

Fone (18) 3322-3833

Fax: (18) 3322-8477

GRB
2009



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Rádio
DIFUSORA • AM
10.000 Watts

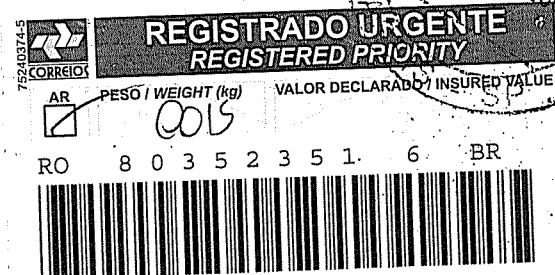
Rádio Difusora de Assis Ltda.
ZYK 550 - 1140 KHZ
CNPJ 44 365 526/0001-40

Escritório
Rua Gonçalves Dias, 208
CEP: 19800-110 - Assis - SP
Fone (18) 3322-3833
Fax: (18) 332 477
e-mail: difusora@difusoraassis.com.br
Site: www.difusoraassis.com.br



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. ANEXO,
SALA 300 - OESTE
BRASILIA - DF
CEP. 70044-900

REF. PROCESSO 53.000.095.978/2006



AL

AL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

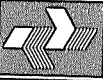
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO S	OF: 1215/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Representante Legal da Radio Menina do Atlântico Fm Ltda Av: do Estado, 1.555, Centro Cep: 88330-000 Balneário Camboriú-SC Proc: 53000.043605/2007
ENDEREÇO / AL	
CEP / CODE POST	YS
Renovação de Outorga	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DO OBJETO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 03/04/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR SILVANA CEREZINHA	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD / BAL. CAMBORIÚ 03 ABR. 2009 SC
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ivan Bittencourt Agente de Correios Mat. 8.708.211-0 CORBUISE
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 21/01/2009	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

RO 6 0 0 0 6 7 6 2 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h	/ / : h	/ / : h
------------	------------	------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Ministério das Comunicações		
	Departamento de Automação de Comunicação Eletrônica		
	CIDADE / LOCALITÉ dos Ministérios dos Serviços 70044-900 - Brasília - DF		
	UF BRASIL	300-0	

3

125
MP

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

LOCALIDADE: Balneário camburiú/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.043605/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 04 a 06; 68
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 08; 50; 108 – ok
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 09 a 19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 20 a 22
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	Fls. 69 a 73 (laudo elaborado pela entidade) Fls. 114 (declaração)

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 56 a 59
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 25
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 27 a 34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 35 a 38; 43; 51 a 54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 74
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 75 a 83
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 84

127
Ms

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 85
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 86 a 88
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

com “X”.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s)

Brasília, DF, 12 de junho de 2009.


MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

BRASIL
www.pais-recebe.com.brAgência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Balneário Camboriú
Frequência: 100,5 MHz
Classe: A1
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
Nome Fantasia: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO
Nº Estação: 323092659
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 14030025250
CNPJ: 79.947.131/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1993

+ Dados do Plano Básico

= Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79947131000130

Pesquisar

Razão Social: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

Nome Fantasia: RADIO MENINA DO ATLANTICO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: 1555
Município: Balneário Camboriú
Telefone: 47 2616000

Logradouro: AVENIDA DO ESTADO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88330000
Número: .
Município: Balneário Camboriú

Logradouro: AV. DO ESTADO, 1555
Complemento: Bairro: PIONEIROS
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Telefone: 47 03674033

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8892

Data Publicação
Contrato/Convênio: 02/12/1997

SCRAD Técnico: 8891

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 538200007371997

Fistel: 14030025250

= Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

287	Portaria	MC	25/11/1987	02/12/1987	Jur.
131	Portaria		06/06/1988	27/06/1988	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos Téc. <i>128</i> <i>MA</i>
208	Portaria	DMC	01/12/1993		Enquadramento Plano Básico Téc.
695	Portaria	MC	09/05/2002	11/07/2002	Renovação Jur.
216	Decreto Legislativo	CN	11/04/2005	12/04/2005	Deliber. do C. Nacional Jur.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5990 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de Setembro de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
Av. do Estado, nº 1555, Bairro Centro
CEP: 88.330-000
Balneário Camboriú/SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

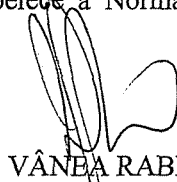
Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú/SC, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02/12/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **tendo em vista que às fls. 08; 50 e 108 foi juntado tão somente o certificado de quitação da contribuição sindical relativa ao empregador, e não ao empregado, como solicitado em ofícios anteriores.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Ofícios anteriores: 3943/2008; 157/2009; 1215/2009; 1905/2009

399A

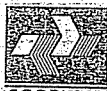
NOME COMPLETO OF: 1905/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC			
ENDEREÇO Ass. Representante Legal da			
Radio Menina do Atlântico Fm Ltda			
Av: do Estado, Nº 1.555, Centro			
Cep: 88330-000 Balneario Emboriru-SC		S / PAYS	
Proc: 53000.043605/2007			
Renovação de Outorga			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
☒ ENTREGUE / REMIS		18/05/09	
☐ PAGO / PAYÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
(JULIANE CERQUEIRA)			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		João Bittencourt Agente de Correios - Carteiro Mat. A 706 211-0 CDD BOU/SC	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD - BAL. CAMBUCI
18 MAIO 2009
SC



75240203-0

FC0463 / 16



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS
DE ENTREGA

RO 6 5 0 9 1 4 1 2 1 BR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

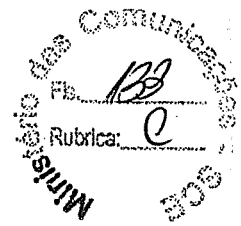
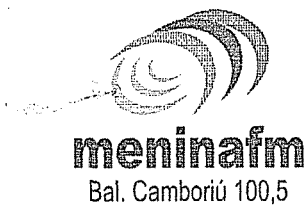
Escritório de Registro de Empresas de Comunicação Eletrônica
Al. R Anexo B Sala 300/O

CIDADE/LOCALITE

UF

BRASIL

9



Balneário Camboriú, 10 de dezembro de 2009.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 300/O
70044-900 – BRASÍLIA – DF

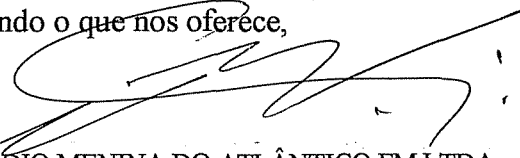
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 063679/2009-11
SEAPA/SCE
21/12/2009-06:50

Ref.: Ofício 3943/08/COREV/DEOC/SCE-MC
Ref.: Ofício 157/09/COREV/DEOC/SCE-MC
Ref.: Ofício 1215/09/COREV/DEOC/SCE-MC
Ref.: Ofício 1905/09/COREV/DEOC/SCE-MC
Ref.: Ofício 5990/09/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.043605/2007

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Ofício acima (em anexo), juntamos à presente a correspondência, Certidão expedida pelo SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, datada de 09 do corrente, referente a Contribuição Sindical dos últimos cinco anos, para complementação de nosso processo acima referido.

Sendo o que nos oferece,


RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
p/ NARBAL ANDRADE DE SOUZA

André Antonio Valia
CPF: 031.177.668-04
Controller

*5473
deu*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA



Ofício nº 5990 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de Setembro de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.
Av. do Estado, nº 1555, Bairro Centro
CEP: 88.330-000
Balneário Camboriú/SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.043605/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú/SC, deferida pela Portaria de nº 287, publicada no DOU de 02/12/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), tendo em vista que às fls. 08; 50 e 108 foi juntado tão somente o certificado de quitação da contribuição sindical, tanto no empregado quanto no empregador, como solicitado em ofícios anteriores.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Ofícios anteriores: 3943/2008; 157/2009; 1215/2009; 1905/2009



SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SINDICATO DOS RADIALISTAS

Filiado à Federação Nacional dos Radialistas :-: Carta Sindical Expedida em 10 de junho de 1964
Sede: Ten. Silveira, 324/01 - caixa Postal, 914 - Fone 3223 02 99 - Florianópolis - Santa Catarina

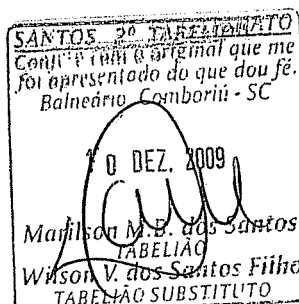
Arquivo das Comunicações
Folha 135
Rubrica:

Atendendo solicitação da parte interessada, atestamos que a RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA., de -- Balneário Camboriú, está em dia com suas obrigações para com -- esta entidade, especialmente, no que se refere ao recolhimento das contribuições sindicais e taxas convencionais, dos empregados, do período compreendido nos últimos 05 (cinco) anos.--

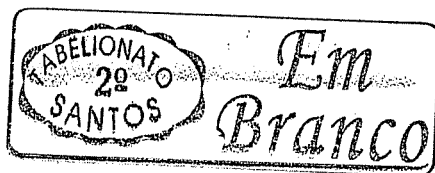
Florianópolis, 09 de dezembro de 2.009

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS
E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E TELEVISÃO DO ESTADO DE STA. CATARINA

Hugo Silveira Lopes
HUGO SILVEIRA LOPES
Presidente



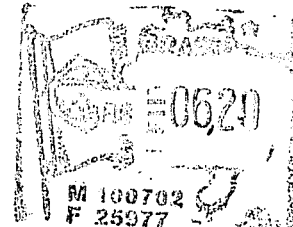
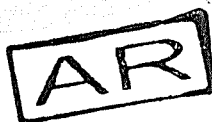
Liziane de Paulo
Escrivente Notarial





AV. DO ESTADO, Nº 1555 - PIONEIROS
CEP 88330-000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
FONE: (47) 2103-6020
comercial@tvmocinha.com.br

SISTEMA MENINA DE COMUNICAÇÃO
- Menina FM 97,5 - Menina FM 100,5
- TV Mocinha/TV a cabo Canal 7
- Rádio Guri AM 1.180



AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 300/0
70044-900 - BRASÍLIA - DF





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
CNPJ: 79.947.131/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:19:11 do dia 14/01/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/02/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM**Balneário Camboriú/SC**

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>238 E</u>	C			0	
<u>259</u>	A1	RADIO 99 FM LTDA		3	
<u>263</u>	A1	RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA		3	B
<u>277 E</u>	C	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN		1	

Usuário: - Data: 14/01/2010 Hora: 09:22:21

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 A 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.043605/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 07; 68
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 08; 50
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 135
5-Lauda de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 09/19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 20/22
7- OPTATIVO: Lauda de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fls. 69/73; 114

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 56; 92/96
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 25; 49
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 27/34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 35/39; 51/54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 74
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fls. 75/83

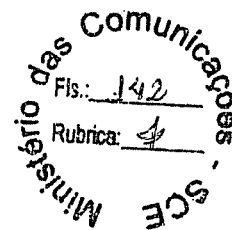
educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 84
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 85
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 86/88
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 14 de junho de 2010

Claudia Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 055 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.043605/2007

ATOS DA OUTORGA: PORTARIA Nº 287, DE 25 de NOVEMBRO DE 1987, PUBLICADA NO D.O DE 02/12/1987.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: NÃO HÁ.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

() Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

(x) Sim. Transferência Indireta. Processo nº 53000.053467/07.

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 07; 68
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 08; 50
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 135
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 09/19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 20/22
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (x) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 69/73 Fls. 114
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 56; 92/96
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 25; 49
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 27/34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 35/39; Fls. 51/54



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 74								
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 75/83								
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 84								
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 85								
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 86/88								
INFORMAÇÕES INTERNAS									
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.									
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	Não houve								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica								
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 138								
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:									
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Narbal Andrade de Souza</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>Narbal Busato de Souza</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>Clarice Margarida Busato de Souza</td><td>Brasileira</td></tr></tbody></table>	Nome	Nacionalidade	Narbal Andrade de Souza	Brasileira	Narbal Busato de Souza	Brasileira	Clarice Margarida Busato de Souza	Brasileira	
Nome	Nacionalidade								
Narbal Andrade de Souza	Brasileira								
Narbal Busato de Souza	Brasileira								
Clarice Margarida Busato de Souza	Brasileira								

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Osmar José Fernandes	G. Atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

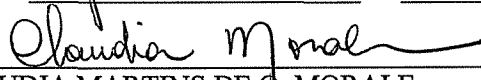
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Osmar José Fernandes	A. Editorial	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

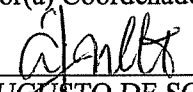
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Narbal Busato de Souza	D. Programação	Brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 14 de janeiro de 2010


CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 21 / 01 / 2010.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21 / 01 / 2010.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

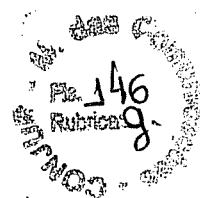
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21 / 01 / 2010.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido por 



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 76/2010/JSN/CGCE/CONJUR – MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.043605/2007

INTERESSADO: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de Outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. Restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para complementar instrução.

Senhora Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga,

Trata-se de processo de interesse da Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., referente a pedido de renovação da outorga concedida para executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

2. Importante salientar que, os autos vieram a esta Consultoria Jurídica em desconformidade com o que dispõe a ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA CONJUR/SSCE Nº 001, DE 6 DE MAIO DE 2009, tendo em vista que não constam dos autos as informações de que trata o Memorando nº 1530/2009/CGLO/DEOC/SCE -MC (fl. 131).

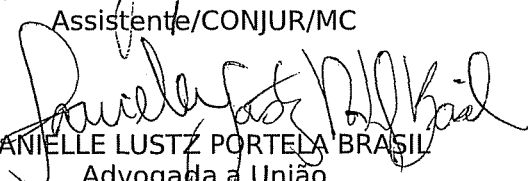
3. Necessário que o processo seja novamente instruído com as informações pertinentes sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela.

4. Em razão do exposto, restituímos os autos para adoção das medidas necessárias.

À apreciação superior.

Brasília, 5 de Maio de 2010.


JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV



DESPACHO Nº ____/2010/____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2010.

Ref.: Processo nº: (53000.043605/2007)

- (☒) **Renovação de Outorga**
(☐) **Transferência Direta**
(☐) **Transferência Indireta**

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda

Serviço: OM

Localidade: Balneário Camburiú – SC

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(☒) **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(☐) **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (☐) não resultaram (☐) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

(☐) **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 11 / 05 / 2010

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS OUTORGA

INFORMAÇÃO N.º 326/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

À CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR

Processo n.º: 53000.043605/2007.

Assunto: **Renovação de outorga. Complementação da instrução. Remessa a apreciação da Conjur.**

Interessada: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Balneário Camburiú

Período: 02/12/2007 a 02/12/2017

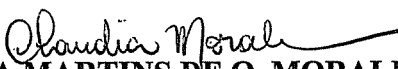
O processo em referência foi encaminhado à D. Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de Balneário Camburiú, Estado de Santa Catarina, referente ao período de 2007 a 2017, por meio da INFORMAÇÃO N.º 55/2010/COREV/DEOC/SCE-MC (fls. 142/145).

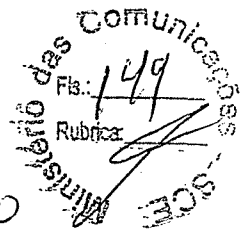
Por meio da Cota n.º 76/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 146), foi constatado a ausência de informação referente a eventual existência de processos de apuração de infração instaurados em face da entidade. Encaminharam-se, então, os presentes autos a esta Coordenação Geral, no intuito de ser averiguada a ocorrência ou não de processo de infração referente à entidade.

Esta Coordenação verificou, realmente, que não consta no sistema da Coordenação de Controle de Processo de Infração qualquer ato de infração relativo à renovação do período referente a 2007 a 2017, conforme fls. 147, em anexo.

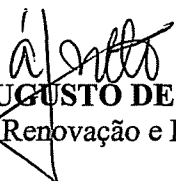
Diante do exposto, sugerimos a remessa dos autos à apreciação da D. Consultoria Jurídica para adotar as providências cabíveis.

Brasília, 11 de maio de 2010.


CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
Técnico de Nível Superior IV - Direito



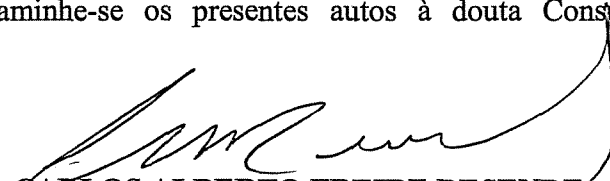
DE ACORDO. À consideração da Sra. Coordenadora Geral, em 17/05/2010

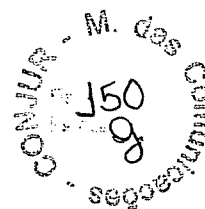

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 17/05/2010.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

DE ACORDO. Encaminhe-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica, em 17/5/10.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0600/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.043605/2007

INTERESSADO: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário do Camboriú, Estado de Santa Catarina.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio de 2007 a 2017.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida originariamente à Rádio Sul Atlântico Ltda., pela Portaria nº 287, de 25 de novembro de 1987, publicado no diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, autorizada a mudar sua razão social para Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., pela Portaria nº 083, de 14 de abril de 1988, renovada pela Portaria nº 695, de 9 de maio de 2002 e referendado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 055/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a

renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

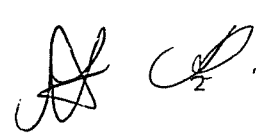
9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 142/145 e 148/149)

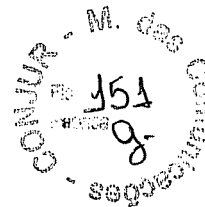
10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 147, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 74;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 75/83; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 84; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 85,

12. Por fim, cumpre informar:





- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 138;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Narbal Andrade de Souza, Narbal Busato de Souza, Clarice Margarida Busato de Souza, todos brasileiros natos (fls. 35/39 e 51/54); e pasta cadastral
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são respectivamente os responsáveis os Srs. Narbal Busato de Souza e Osmar José Fernandes (fls. 86/88).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 2 de dezembro de 2007 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

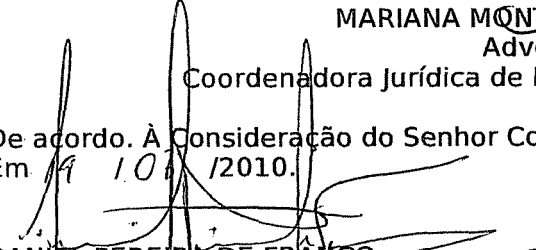
Brasília, 6 de julho de 2010.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

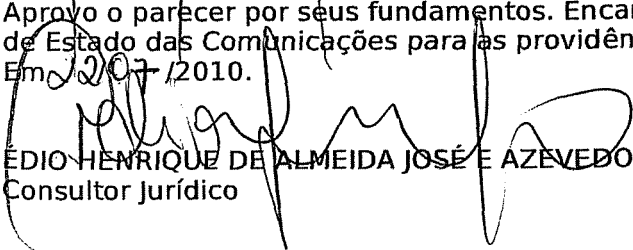
De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em 19/10/2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.

Em 20/7/2010.


EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
181	08/12/10
Seção 1	Página 48
Rubrica <i>Neils</i>	



PORTARIA Nº 689 , DE 23 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043605/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada originariamente à Rádio Sul Atlântico Ltda., pela Portaria nº 287, de 25 de novembro de 1987, publicado no diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, autorizada a mudar sua razão social para **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.**, pela Portaria nº 083, de 14 de abril de 1988, renovada pela Portaria nº 695, de 9 de maio de 2002 e referendado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.043605/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007.
2. A permissão foi deferida originariamente à Rádio Sul Atlântico Ltda., pela Portaria nº 287, de 25 de novembro de 1987, publicado no diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, autorizada a mudar sua razão social para Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., pela Portaria nº 083, de 14 de abril de 1988, renovada pela Portaria nº 695, de 9 de maio de 2002 e referendado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FIALARDI LEITE
Ministro das Comunicações



d) Otimização dos investimentos para obtenção de melhor relação custo x benefício;
e) Preocupação ambiental para preservação e conservação de recursos naturais e;

f) Articulação com outros programas do Governo Federal.

4. Objetivo

Em consonância com a Campanha Nacional de Sensibilização e Mobilização do Ministério das Cidades, o presente instrumento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos necessários para a formulação de propostas para apoio à elaboração e implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico.

5 Dos Critérios de Elegibilidade e Priorização dos Municípios

A seleção das propostas será feita em conformidade com os critérios de elegibilidade e priorização dos municípios, a seguir descritos.

5.1 Critérios de Elegibilidade

Serão elegíveis os municípios com população total (urbana e rural) de até 50.000 habitantes (Censo/2000), exceto os de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE), e que atendam às seguintes condições:

a) Os municípios com população superior a 20.000 habitantes que:

1. Apresentem Plano Diretor instituído, em desenvolvimento ou em aprovação, de acordo com a Lei nº 10.257/2001, constante no banco de dados do Ministério das Cidades do ano de 2007; e

2. Apresentem prestação de serviços em saneamento estruturado (departamento, autarquia municipal, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcios públicos e outros), constante no Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto - 2008, do SNIS.

b) Os municípios com população igual ou inferior a 20.000 habitantes que:

1. Apresentem prestação de serviços em saneamento estruturado (departamento, autarquia municipal, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcios públicos e outros), constantes no Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto - 2008, do SNIS.

5.2 Critérios de Priorização dos Municípios

A priorização dos municípios considerados elegíveis será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Apresentem maior percentagem de população urbana, constante no banco de dados da Embrapa do ano de 2007;

b) Possuam menores índices de cobertura dos serviços de saneamento básico, considerando em ordem decrescente os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, constantes no banco de dados do SIDRA do ano de 2000;

c) Compreendam em seus territórios Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Proteção Integral, definidas pela Lei nº 9.985/2000, constantes no banco de dados do MMA do ano de 2009;

d) Possuam menor IDH-M, constante no banco de dados do PNUD do ano de 2000; e

e) Possuam Termo de Cooperação Técnica firmado com a Funasa, constante no banco de dados da Funasa do ano de 2010.

6 Das Condições Específicas

São financeáveis à elaboração e implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico: pagamento de horas de consultoria técnica a pessoa física ou jurídica contratada, pagamento a particulares de passagens e diárias, combustível, aquisição de material de consumo, incluindo material de expediente, caso haja previsão expressa e devidamente comprovada em planilha de custos, por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de materiais de expediente, estes somente poderão ser financiados caso sejam parte integrante da planilha orçamentária da proposta apresentada e aprovada pela Funasa.

Não serão passíveis de financiamento quaisquer tipos de obra; despesas para a elaboração da proposta; despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; despesas com Cerimonial (coquetis, ornamentação, mestre de cerimônia); e despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes;

A proposta deve contemplar todos os aspectos relativos à elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme esta Portaria da Funasa e Termo de Referência para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

Os recursos orçamentários e financeiros destinados a esse objeto serão, isonomicamente, distribuídos entre as unidades da federação, condicionada à disponibilidade e à programação orçamentária prevista na Lei Orçamentária de 2010 e à manifestação de interesse, por meio do envio de proposta no Siconv. Em caso de não haver demanda, ou demanda insuficiente por unidade federativa, os recursos previstos serão redistribuídos para outras unidades da federação, segundo o maior percentual de municípios elegíveis.

7 Das Disposições Finais

A submissão do projeto no Densp implicará na aceitação das orientações contidas nos comunicados, neste anexo e em outros a serem publicados pela Coordenação de Assistência Técnica à Gestão em Saneamento - Coats/Cgeot/Densp.

A Funasa se reserva o direito de fazer visitas "in loco" às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes nesta Portaria da Funasa.

Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria da Funasa serão avaliados e resolvidos pela Funasa, por intermédio da Coordenação de Assistência Técnica à Gestão em Saneamento - Coats/Cgeot/Densp.

A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do convênio, ficando a critério da Funasa decidir pela conveniência e oportunidade da realização desse ato.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.278/GM, de 20 de outubro de 1999, que estabelece normas para o cadastramento de Centros/Núcleos para a realização de Implante Coelcar e seus critérios de indicação e contra-indicação no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 968/GM, de 11 de dezembro de 2002, que atualiza os Procedimentos de Alta Complexidade e Estratégicos do Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informações Hospitalares - SIA/SIH/SUS;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado do Paraná, e a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, por meio da CIB-PR nº 137 e 138/09 de 25 de novembro de 2009, que aprova a habilitação de que trata esta Portaria, e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar os estabelecimentos de saúde a seguir informados, para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Implante Coelcar, código 0301:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome fantasia/Município
75.095.679/0002-20	2384299	Universidade Federal do Paraná/ Hospital de Clínicas/ Curitiba - PR
76.591.569/0001-30	0015563	Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro/Hospital Infantil Pequeno Príncipe

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria SAS/MS nº 968, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53710.000673/1995 e 53000.006144/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2005, a permissão outorgada à Multisom Rádio Som Ltda., pela Portaria nº 207, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 19 de julho de 1985, cuja denominação social foi alterada para RÁDIO 102 FM LTDA, conforme atos relacionados nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de além da Parailha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 687, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001888/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guairá, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 689, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043605/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada originalmente à Rádio Sul Atlântico Ltda., autorizada a mudar sua razão social para RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA., conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de agosto de 2010

INDEFIRO o pedido formulado pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO (FUNAUDIO) nos autos do Processo nº 53000.013237/2007, com base na NOTA da Consultoria Jurídica Nº 1453-1.16/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, folhas 1484/1488 e na INFORMAÇÃO Nº 227/2010-CGEO/DEOC/SC-MC de 05 de julho de 2010, que concluiu que, entre outras impropriedades, "do ponto de vista técnico de instalação, no que concerne ao atendimento de cobertura do município objeto da outorga, a proposta da entidade não atende ao Regulamento Técnico - Resolução nº 284/2001". (Fls. 1475/1480).

Cancele-se a reserva do canal no Sistema de Controle de Reservas - SRC.

INDEFIRO o pedido formulado pela FUNDAÇÃO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO nos autos dos Processos nº 53000.023462/2010 e 53000.027456/2010, com base na NOTA da Consultoria Jurídica Nº 1327-1.16/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de 30 de julho de 2010, folhas 177 a 181, que, entre outros aspectos, concluiu que "em hipótese alguma deverá ser permitido que uma mesma entidade explore o mesmo serviço de radiodifusão na mesma localidade, tendo em vista o comando hospedado no § 3º do art. 14 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão" (fls. 181).

Cancele-se a reserva do canal no Sistema de Controle de Reservas - SRC.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 27 de outubro de 2009

Nº 7.469/2009-CD - Processo nº 53520.002004/2004 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por SEBIVAL - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda., entidade outorgada para a execução do Serviço Limitado Privado, na cidade de Hajaí, no Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 03.269.974/0001-63, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização por meio do Despacho de 6 de março de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de irregularidades constatadas por vistoria técnica realizada na Estação da Recorrente, decidida, em sua Reunião nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, conhecer do Recurso interposto, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sanção de multa referente à operação da estação em endereço diferente do autorizado e convertendo a sanção de multa aplicada pelas alterações das características técnicas antes da aprovação da Anatel, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 525/2009-GCAB, de 21 de setembro de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN

Presidente do Conselho

Substituto

Em 2 de março de 2010

Nº 1.157 - Ref: Processo nº 53508.013997/2005 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela SER-MATEL COM. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 39.495.486/0001-11, empresa Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor I do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos (SPB) por meio do Despacho nº 176/2008/PROA/SPB, datado de 16 de janeiro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento ao recolhimento das

SAB



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 57 /2010/GM-MC

Brasília, 24 de agosto de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00655 2010 EM

- 53000.002305/2003 - 73

(ANEX. 1) 7 mp. c/01 vel

MC 00656 2010 EM

- 53000.043605/2007 - 36

11 11 11 11

MC 00657 2010 EM

- 53000.001888/2001 - 53

(ANEX. 1) 7 mp. c/01 vel

MC 00658 2010 EM

- 53830.001175/1999 / 53000.051458/2009 - 13

(ANEX. 1) 7 mp. c/03 vel

MC 00659 2010 EM

- 53000.008703/2005 - 65

(ANEX. 1) 7 mp. c/02 vel

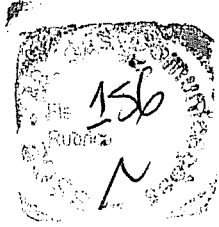
MC 00660 2010 EM

- 53000.005303/2004 - 17

(ANEX. 1) 7 mp. c/01 vel

Atenciosamente,

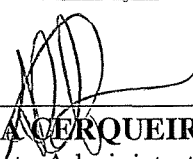
PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto



CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 16/03/2011.



ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA

CNPJ: 79.947.131/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:01:54 do dia 18/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV



ATESTADO Nº _____/2011/_____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, _____ de _____ de 2011.

Ref.: Processo nº: (53000.043605/2007)

Tempestivo.

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: Rádio Menina do Atlântico FM Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Balneário Camboriú – SC

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

☒ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 18 / 04 / 2011

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM**Identificação do Canal PB**

UF: SC
 Município: Balneário Camboriú
 Frequência: 100,5 MHz
 Classe: A1
 Canal: 263

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
 Nome Fantasia: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO
 Nº Estação: 323092659
 Primeiro
 Licenciamento:

Fistel: 14030025250
 CNPJ: 79.947.131/0001-30
 Situação: Entidade não possui débitos
 Último
 Licenciamento: 01/01/1993

☒ **Dados do Plano Básico**☐ **Dados da Outorga****Dados da Entidade**

CNPJ: 79947131000130 ◀

Pesquisar

Razão Social: RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA
 Nome Fantasia: RADIO MENINA DO ATLANTICO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 88330000
 Número: 1555
 Município: Balneário Camboriú
 Telefone: 47 2616000

Logradouro: AVENIDA DO ESTADO
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Distrito:
 SubDistrito:

UF: SC

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 88330000
 Número: .
 Município: Balneário Camboriú

Logradouro: AV. DO ESTADO, 1555
 Complemento:
 Bairro: PIONEIROS
 Distrito:
 SubDistrito:

UF: SC

Telefone: 47 03674033 Fax: E-mail:

Nome Fantasia**Nome Fantasia**

RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8892
 SCRAD Técnico: 8891
 Data Limite
 Instalação:
 Fistel: 14030025250

Data Publicação
 Contrato/Convênio: 02/12/1997

Número do Processo: 538200007371997 ◀

☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
◀			◀	◀	◀	Outorga ◀

287	Jun.	25/11/1987	02/12/1987	
131	Jun.	06/06/1988	27/06/1988	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos
208	Jun.	01/12/1993		Enquadramento Plano Básico
695	Jun.	09/05/2002	11/07/2002	Renovação
216	Jun.	11/04/2005	12/04/2005	Deliber. do C. Nacional

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Tela Inicial



Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 813 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: **Renovação de Outorga Tempestiva,**

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.043605/2007.

Interessado(a) – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda

Localidade: Balneário Camboriú/SC

Serviço de Radiodifusão: FM;

Período(s): 02/12/2007 a 02/12/2017.

Atos da Outorga: **Portaria nº 287, de 25 de novembro de 1987, DOU de 02 de dezembro de 1987.**

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 695, de 09 de maio de 2002, publicada no DOU de 11 de julho de 2002.

Data do último vencimento da outorga: **02/12/2007.** Pedido em 06/03/2007.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Balneário Camboriú, relativa ao período de 02/12/2007 a 02/12/2017.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	04/06: 68
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	08 e 108
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	135
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	09/19

[assinatura]

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	20/22
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria ., quitada	20/22
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (x) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL .	69/73 e 114
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	157
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	07
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	24
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	25 e 49
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	27/34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	35/39 e 51/54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	74
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	75 e 76/83

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	84								
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	85								
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação .	86 e 87/88								
INFORMAÇÕES INTERNAS									
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	158								
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s);	Transferência Indireta.								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Anterior a 1997								
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	138								
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Narbal Andrade de Souza</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> <tr> <td>Narbal Busato de Souza</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> <tr> <td>Clarice Margarida Busato de Souza</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Narbal Andrade de Souza	BRASILEIRA	Narbal Busato de Souza	BRASILEIRA	Clarice Margarida Busato de Souza	BRASILEIRA
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>								
Narbal Andrade de Souza	BRASILEIRA								
Narbal Busato de Souza	BRASILEIRA								
Clarice Margarida Busato de Souza	BRASILEIRA								
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Osmar José Fernandes</td> <td>G. de Atividades</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Osmar José Fernandes	G. de Atividades	BRASILEIRA		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>							
Osmar José Fernandes	G. de Atividades	BRASILEIRA							
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Osmar José Fernandes</td> <td>A. Editorial</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Osmar José Fernandes	A. Editorial	BRASILEIRA		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>							
Osmar José Fernandes	A. Editorial	BRASILEIRA							

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:		
Nome	Cargo	Nacionalidade
Narbal Busato de Souza	D. de Programação	BRASILEIRA

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD, transferência Indireta – processo nº 53000.053467/2007.

ANÁLISE

4. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

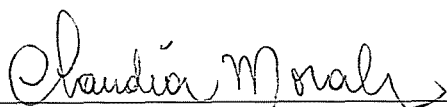
CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília/DF, 16 de maio de 2011

Conferido:



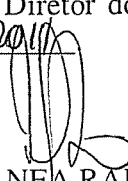
Claudia Martins de O. Morale
Analista Responsável



Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



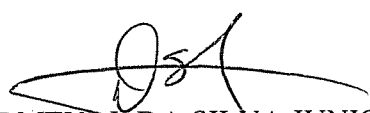
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 16 / 05 / 2011



VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

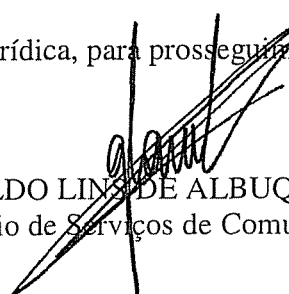
DE ACORDO. À apreciação do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 20 / 05 / 2011



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

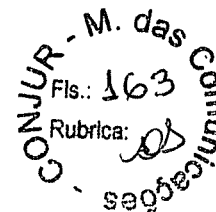
DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 03 / 06 / 2011.



GENILDO LINDE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



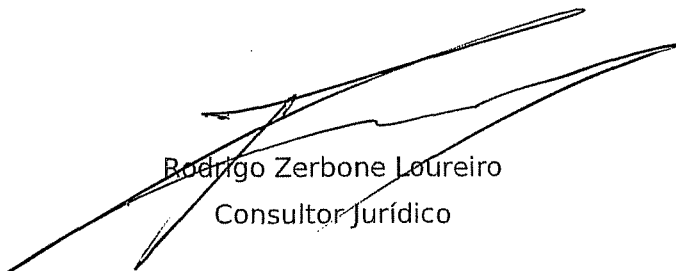
COTA nº 0357/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.043605/2007
Interessado: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 26 /2011/GM-MC

Brasília, 1º de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00523 2011 /
- 53000.043605/2007

MC 00524 2011 /
- 53000.046192/2008

MC 00525 2011 /
- 53000.068254/2007

MC 00526 2011 /
- 53720.000184/2001

MC 00527 2011 /
- 53000.016517/2007

MC 00528 2011 /
- 53000.040924/2007

MC 00529 2011 /
- 53000.020489/2003

MC 00530 2011 /
- 53000.003295/2004

MC 00531 2011 /
- 53000.018006/2003

MC 00532 2011 /
- 53000.014311/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral